



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.876 / ANO XVI / 20 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

Jornalista responsável  
**PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM**  
MTB 05442

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	7
- CONTRATOS.....	8
- RECURSOS HUMANOS.....	8
- SMC.....	9
- SMMA.....	9
- DIVERSOS.....	10

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	18
--------------	----

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	19
-------------------------	----

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.518, de 04/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 064103/2024,

#### RESOLVE

- Art. 1º. Dar ingresso à servidora **MICHELLY ALBACH HAGERS DOS SANTOS**, matrícula nº 25.197, a partir de 03 de junho de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.526, de 04/06/2024

*Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 047824/2024,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua João Malinoski, no trecho compreendido entre a Rua Dolarcio Correia e Rua Paulo Setubal, neste sentido.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.531, de 05/06/2024

*Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 059636/2024,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social – Educador Social Feminino

- Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 1º de junho de 2024, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a servidora Franciele Renata Ribeiro, matrícula 31.644, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.523 de 04/06/2024

*Eleita a transferência de valores no total de R\$ 160.000,00.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n.º 061395/2024,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
71 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
73 - 3.3.90.32.00.00	494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00	
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
148 - 3.3.90.39.00.00	00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
201 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
24.001.10.302.0061.2.285.	TETO MUNICIPAL REDE DE SAÚDE MENTAL		
222 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS		
250 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
254 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
81 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00	
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
146 - 3.3.90.32.00.00	00369 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		

207 - 3.3.90.47.00.00	494 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
24.001.10.302.0061.2.285.	TETO MUNICIPAL REDE DE SAÚDE MENTAL	
220 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS	
251 - 3.3.90.33.00.00	494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
252 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.522, de 04/06/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.400,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 061395/2024,

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.1.239.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4 - 4.4.90.52.00.00	00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
339 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
24.001.28.846.000.0.011.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
355 - 3.1.90.91.00.00	00303 SENTENÇAS JUDICIAIS	365.000,00
356 - 3.3.90.91.00.00	00303 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.1.643.	TRANSPORTE MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA 2024	
7 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
24.001.10.302.0061.1.463.	CONSTRUÇÃO DA UPA UVARANAS	
152 - 4.4.90.51.00.00	00303 OBRAS E INSTALAÇÕES	365.000,00
24.001.10.303.0064.2.289.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
288 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
24.001.10.305.0062.1.466.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
307 - 4.4.90.52.00.00	494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.529, de 05/06/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.475.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 036590/2024,

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.2.233.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
268 - 3.3.50.43.00.00	1177 SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
269 - 3.3.50.43.00.00	1178 SUBVENÇÕES SOCIAIS	275.000,00
270 - 3.3.50.43.00.00	1179 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado:  
I - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1177 no valor de R\$ 200.000,00;  
II - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1178 no valor de R\$ 275.000,00;  
III - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1179 no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.535, de 07/06/2024

Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades e 8ª Conferência Nacional das Cidades, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 065303/2024,

Considerando o contido na Resolução Nº 03/2024, do Conselho Municipal da Cidade, acerca do Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade,

### DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## ANEXO DECRETO 23.535/2024

### REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ

#### TÍTULO I CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ convocada por meio do Decreto 23.484, de 27 de março de 2024, e considerando Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º A 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público e convocada pela Chefe do Poder Executivo da Cidade de Ponta Grossa – PR.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa:

- I sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Ponta Grossa e nas demais cidades paranaenses;
- II propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes sobre a função social da cidade e da propriedade e das formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- IV eleger as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal da Cidade, será realizada na sede da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 1855, bairro Ronda, município de Ponta Grossa, nos dias 28 de junho de 2024, das 18 às 22 horas e 29 de junho de 2024, das 8 às 18 horas, segundo definição da Comissão Preparatória Municipal e aprovação pela plenária do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa terá as seguintes finalidades:

- I. avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Ponta Grossa, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;
- III. realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências da Cidade de Ponta Grossa, da atuação do Conselho Municipal da Cidade, dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV. consolidar a gestão democrática no Município de Ponta Grossa;
- V. atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa – PR, visando respeitar os segmentos e respectivos percentuais elencados nos Art. 23 da resolução normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 e Art. 14., portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;
- VI. eleger os as delegadas e os delegados e seus respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Estadual.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e de sua implementação.

§ 1º Todos os (as) participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

- § 2º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa devem se relacionar diretamente com o temário, lema, objetivos e finalidades definidos por este Regimento.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO CENTRAL

- Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

- Art. 8º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

- Art. 9º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 7ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-base, adequando à sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

- Art. 10 Será disponibilizado previamente e durante o evento o Texto-base, que deverá ser observado durante os Grupos Temáticos de trabalho.

### CAPÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA METODOLOGIA

- Art. 11 Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foram elaborados pela Comissão Preparatória Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

- Art. 12 O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Ponta Grossa.

- § 1º O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda seguintes eixos e seus respectivos grupos temáticos:

- 1) Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas

- 1.1) Grupos temáticos do eixo 1:

- a) Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);  
b) Políticas de saneamento básico da PNDU;  
c) Políticas de mobilidade e acessibilidade da PNDU.

- 2) Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento

- 2.1) Grupo temático do eixo 2:

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios. Financiamento da PNDU; Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;  
b) Controle social e gestão democrática das cidades.

- 3) Eixo 3: Grandes temas transversais

- 3.1) Grupo temático do eixo 3:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;  
b) Transformação digital e território;  
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

- § 2º Durante as discussões dos Grupos Temáticos deverão ser observados os objetivos e finalidades descritos no Capítulo II, art 3º ao 6º, deste regimento.

- § 3º Preferencialmente cada grupo temático deverá contemplar a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade.

- § 4º Cada grupo temático de discussão contará com ao menos um facilitador, indicado pela Comissão Preparatória Municipal, que fará breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada.

- § 5º Cada grupo temático contará com ao menos um secretário e um relator, eleito pelo grupo, que respectivamente registrará as propostas e apresentará à plenária.

- § 6º Os grupos temáticos tratarão de temas específicos, como descritos neste regimento, em acordo ao temário central, definido pelos regimentos Estadual e Nacional, e deverão discutir os avanços, as dificuldades, os desafios, as oportunidades e as propostas consolidadas nas demais Conferências da Cidade de Ponta Grossa.

- § 7º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas e votarão aquelas a serem levadas à plenária final para aprovação.

- § 8º Os aspectos transversais a serem discutidos em todos os eixos são:

- I. Função social da propriedade e da cidade;
- II. Plano diretor, cidade e participação social;
- III. Gestão integrada do desenvolvimento urbano, rural e ambiental;
- IV. Relação entre ocupação e uso do solo, mobilidade, infraestrutura e equipamentos públicos;
- V. Reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios.

- Art. 13 A metodologia de abordagem dos assuntos a serem discutidos nos Grupos Temáticos consistirá nas seguintes etapas:

- a) Composição dos grupos temáticos, organizados por meio das inscrições realizadas previamente;

- 1) Cada eixo será composto pelos inscritos, por ordem de prioridade autodeclarada no momento da inscrição do participante. A Comissão poderá remanejar os participantes entre os grupos temáticos para equilíbrio das discussões de acordo com as preferências elencadas.

- b) Aplicação de formulário com questionamentos a serem respondidos individualmente pelos participantes, com perguntas em caráter diagnóstico da percepção do participante sobre o tema, perguntas em caráter propositivo quanto a soluções possíveis para os aspectos respondidos anteriormente e orientação de síntese propositiva individual;

- c) Abordagem sobre o eixo temático, ministrado (a) por um (a) membro da comissão organizadora ou grupo de apoio;  
d) Discussão sobre o tema com todos participantes do grupo expondo suas sínteses propositivas;  
e) Coadunação de propostas em grupo;  
f) Elaboração coletiva de síntese propositiva do grupo com as propostas a serem levadas à plenária final do evento.

- 2) O grupo deverá especificar quais propostas têm aplicação municipal e/ou Estadual.

- Art. 14 Serão definidas de 4 a 8 propostas a serem encaminhadas como resultado à 7ª Conferência Estadual das Cidades, com vistas à Conferência Nacional, sendo cada uma associada a um Grupo Temático, conforme regramento do CONCIDADES.

- Art. 15 Além das propostas estabelecidas para encaminhamento a Conferência Estadual, a 7ª Conferência Municipal de Ponta Grossa deverá aprovar no mínimo 4 (quatro) propostas para a política urbana local, de forma a tratar de problemas específicos da realidade municipal e promover uma efetiva participação social nas políticas públicas da localidade.

### CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 16 A Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2024.

- § 1º No dia 28 de junho de 2024 a Conferência será composta dos seguintes momentos:

- I – Credenciamento dos participantes e candidatos a membros do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- II – Abertura solene;
- III – Leitura e aprovação do Regulamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- IV – Eleição e posse dos novos membros do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- V – Palestra.

- § 2º No dia 29 de junho de 2024 a Conferência será composta dos seguintes momentos:

- I – Credenciamento dos participantes e candidatos à delegação para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
- II – Realização dos grupos de temáticos;
- III – Intervalo para almoço;
- IV – Credenciamento dos participantes para votação;
- V – Apresentação e votação, em plenária, das propostas elaboradas nos respectivos grupos temáticos;
- VI – Votação e homologação da delegação para a etapa Estadual.

- Art. 17 Os resultados da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, no que se refere às propostas e à delegação para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, devem ser enviados pelo preenchimento dos formulários através de sistema ReDus, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões da Etapa Estadual.

### CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 18 A realização da Conferência Municipal de Ponta Grossa é fator indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

- Art. 19 A 7ª Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

Parágrafo único. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, discutindo os progressos, obstáculos, desafios e propostas para implementação em todas as esferas governamentais.

- Art. 20 As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

- Art. 21 Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa e, no seu impedimento, pelo (a) Coordenador (a) da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, eleito (a) junto aos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo único. Os (as) 10 (dez) Conselheiros (as) que compõem a Comissão Preparatória Municipal, eleitos (as) em plenária na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa realizada em 2024, estão relacionados (as) no Anexo I desta Resolução.

- Art. 22 Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

- I - supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II – atuar junto à Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- III – mobilizar seus segmentos sociais representados, os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município para preparação e participação na Conferência Municipal da Cidade;
- IV – acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, a qual deve apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias;
- V – encaminhar e emitir resolução contendo o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- VI – homologar o Relatório Final da Conferência, a ser aprovado por maioria simples, consolidado pela Comissão Preparatória Municipal;
- VII – garantir junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa e demais órgãos competentes a publicação e divulgação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- VIII – fazer-se presente e atuante durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa.

- Art. 23 As competências da Comissão Preparatória Municipal estão estabelecidas na Resolução Normativa nº02/2024 do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa.

- § 1º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações do inciso III à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, 10 dias após a convocação da Conferência Municipal da Cidade, a fim de validá-la. A retificação da convocatória deverá ser enviada junto ao presente regimento quando de sua publicação.

- § 2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro.
- § 3º O temário da Conferência Municipal da Cidade deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
- Art. 24 Os trabalhos da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa serão submetidos à plenária do Conselho Municipal da Cidade para aprovação e encaminhamento.

**CAPÍTULO VII  
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

- Art. 25 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
- Parágrafo único Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
- Art. 26 Os participantes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa se distribuirão em 5 (cinco) categorias:

- I – observadoras e observadores;
- II – organizadoras e organizadores;
- III – delegadas e delegados;
- IV – palestrante;
- V – imprensa.

Parágrafo único. As pessoas participantes, inscritas e credenciadas, terão direito a voz e voto.

- Art. 27 Os participantes da Conferência Municipal serão obrigatoriamente inscritos, no mínimo, pelo nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), meio para contato, entidade à que pertence, segmento social e eixos temáticos de interesse em ordem de prioridade.

- § 1º As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, previamente através do endereço eletrônico <https://concid24.redus.org.br/concid24/ponta-grossa/4119905/biblioteca>, ou durante o evento, no momento de credenciamento.

- § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
- IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

- § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

- § 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

- § 5º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

- § 6º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

**CAPÍTULO VIII  
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL**

- Art. 28 A 7ª Conferência Municipal da Cidade elegerá 42 delegadas e delegados e seis respectivos (as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual, obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades conforme Anexo II do presente Regimento.

- § 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

- I – Poder Público Municipal: gestores, administradores, servidoras e servidores, e funcionárias e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;
- II – Movimentos Populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- III – Trabalhadores: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- IV – Empresários: empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
- VI – Organizações Não Governamentais: para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação do estatuto no momento da eleição dos delegados estaduais.

- § 2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

- § 3º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

- § 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

- § 5º O Poder Público Municipal integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e dos delegados correspondentes ao nível municipal, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela Poder Público Municipal a qual representa.

- § 6º No caso do não preenchimento do percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.

- § 7º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira em relação àqueles comissionados.

- Art. 29 A escolha das delegadas e dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

- § 1º As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

- § 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada das delegadas e dos delegados suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

- Art. 30 Serão delegados (as) da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

- I – os indicados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo, respeitadas todas as disposições deste regimento;

- II – os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 33 do Regimento Estadual.

- § 1º A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual somente na ausência do titular.

- § 2º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade durante a Conferência Municipal quanto ao conhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

- § 3º A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do titular, devidamente assinada pelo mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

- § 4º Os candidatos a delegados, ou indicados pelos poderes executivo e legislativo para a etapa estadual, deverão observar as disposições dos regulamentos municipal e estadual e deverão necessariamente participar efetivamente de todo o evento, assinando presença, no mínimo, em cada um dos momentos de credenciamento do segundo dia do evento, bem como estarem presentes no momento de homologação, sob pena de não homologação em não cumprindo o disposto neste parágrafo.

**CAPÍTULO IX  
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

- Art. 31 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

- § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

- § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

- § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

**TÍTULO II  
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS**

- Art. 32 A atualização dos membros e das entidades do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa – PR será realizada com o objetivo de propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Ponta Grossa – PR com os diversos segmentos da sociedade civil sobre a relação do Conselho Municipal da Cidade e o Plano Diretor.

- Art. 33 Será realizada a eleição das vagas remanescentes as entidades que já compõem o Conselho Municipal da Cidade, definido por meio do Decreto municipal Nº 22.494, de 01/11/2023, sendo as mesmas:

- I - Representantes do Poder Executivo:

*\*) Procuradoria Geral do Município:*

*suplente: 1 vaga*

*[...]*

*e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA*

*suplente: 1 vaga*

*[...]*

*II - Representantes de Entidades Profissionais, Empresariais e acadêmicas, com atuação na área de desenvolvimento urbano:*

*a) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU*

*suplente: 1 vaga*

*b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA*

*suplente: 1 vaga*

*c) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG*

*suplente: 1 vaga*

*[...]*

- III - Representantes de Movimentos Populares, Organizações Não Governamentais e outras entidades da Sociedade Civil organizada:
  - a) Instituto União das Associações de Moradores e Condomínios de Ponta Grossa - IUAMCPG  
suplente: 1 vaga
  - b) União por Moradia Popular de Ponta Grossa e Região - UMPPG  
suplente: 1 vaga
  - c) Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG;  
suplente: 1 vaga
  - [...]
  - f) Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (APPAC);  
titular: 1 vaga  
suplente: 1 vaga
  - [...]
  - h) Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico;  
titular: 1 vaga  
suplente: 1 vaga

Art. 34 Serão permitidas inscrições de novas entidades, com a eleição dos conselheiros titulares e seus suplentes para composição do Conselho Municipal da Cidade, respeitando a proporção definida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022. Para manter a proporcionalidade estabelecida no artigo supracitado, estabelecem as seguintes vagas para inscrições das entidades:

- I - Gestores, administradores públicos – estaduais e municipais (poder executivo): 4 vagas;
- II - Gestores, administradores públicos – estaduais e municipais (poder legislativo): 6 vagas;<sup>1</sup>
- III - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 6 vagas;<sup>2</sup>
- IV - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 vagas;<sup>3</sup>
- V - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 2 vagas;<sup>4</sup>
- VI – ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 vaga<sup>5</sup>.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35 As entidades que já compõem o Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa serão oficiadas pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade, retornando ofício com a indicação dos seus respectivos candidatos a conselheiro titular e suplente.

Art. 36 As novas entidades que visam assumir as vagas disponíveis dos segmentos representativos indicadas no Art. 34 do presente Regimento deverão encaminhar ofício via processo OXY ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, até o dia 20 de junho de 2024, apresentando documento oficial da entidade da qual representa e indicação dos conselheiros titulares e seus suplentes para composição do Conselho Municipal da Cidade.

- § 1º Na indicação dos seus respectivos candidatos a conselheiro titular e suplente deverá constar uma justificativa para a indicação dos respectivos candidatos.
- § 2º A ausência dos candidatos indicados pelas entidades no momento da votação automaticamente invalida a candidatura dos mesmos.

<sup>1</sup> Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.

<sup>2</sup> Movimento Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

<sup>3</sup> Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.

<sup>4</sup> Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

<sup>5</sup> Organizações não governamentais (ONG's) são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

**CAPÍTULO III  
DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA ENTIDADES JÁ REPRESENTADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

Art. 37 A eleição dos novos conselheiros se dará da seguinte forma:

- § 1º O Coordenador da Conferência, ou pessoa por ele indicada, fará a leitura dos indicados pelas entidades para que sejam aprovados pelos presentes.
- § 2º imediatamente após a leitura dos indicados, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação definido no regulamento da Conferência Municipal.
- § 3º após a realização da eleição, os novos conselheiros tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse junto à mesa de autoridades.

**CAPÍTULO VI  
DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE NOVAS ENTIDADES E DE SEUS CONSELHEIROS MUNICIPAIS**

Art. 38 Será colocada em votação a inclusão de novas entidades desde que se mantenha a proporção definida do § 5º do Art. 4 da Lei Ordinária Estadual 21.051/2022, estabelecendo a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da Sociedade Civil Organizada, distribuídos proporcionalmente de acordo com os segmentos representativos definidos no Art. 34 do presente Regimento.

Art. 39 Consideram-se ainda as definições estabelecidas Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional das Cidades, que estabelece o seguinte enquadramento para participação de segmentos representativos para composição do Conselho Municipal da Cidade:

- § 1º 42,30% dos representantes compostos pelo Poder Público Municipal.
- § 2º 57,70% dos representantes compostos pela sociedade civil organizada.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Art. 41 As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.

Parágrafo único. As disposições deste regimento que por ventura estejam repetidas no conteúdo do Regulamento também não são passíveis de alterações durante o evento.

**ANEXO I – REGIMENTO  
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL**

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL				
	%	INSTITUIÇÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL	70	Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ponta Grossa - CDEPG	Ricardo Pimenta da Silva	
		União por Moradia Popular de Ponta Grossa e Região - UMPPG	Gerveson Tramontin Silveira	Wellinton Magalhães
		Observatório Social de Ponta Grossa	Murilo Coelho	Ali Mustapha Ataya
		Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Márcio José Ornat	Andrea Tedesco
		Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR	Margolaine Giacchini	
		Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP	Priscilla Garbelini Jaronski	
		União das Associações de Moradores de Ponta Grossa	Sérgio Ferreira Doszantet	
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	30	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN	Gabriela de Lima Manique Barreto (Coordenadora)	Karla Volaco Gonzales Stamoulis
		Superintendência Municipal de Habitação de Ponta Grossa - SMFDS	Jamile Salim Sahd	João Alfredo Horst Neto
		Procuradoria Geral do Município - PGM	Márcio Henrique Martins de Rezende	

**ANEXO II – REGIMENTO**

**DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES**

GRUPO	POPULAÇÃO Conforme IBGE <sup>(1)</sup> (Censo 2022)	Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	SEGMENTOS							
			PODER PÚBLICO MUNICIPAL		SOCIEDADE CIVIL					
			42,30%	57,70%	EXE <sup>(2)</sup>	LEG <sup>(3)</sup>	MOV <sup>(4)</sup>	TRAB <sup>(5)</sup>	EMP <sup>(6)</sup>	PESQ <sup>(7)</sup>
<b>PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO</b>			<b>28,20%</b>	<b>14,10%</b>	<b>26,70%</b>	<b>9,90%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,00%</b>	<b>4,20%</b>	
A	Até 20.000	5	1	1	1	1	1			
B	De 20.001 a 50.000	10	3	1	2	1	1	1	1	
C	De 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1	
D	De 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2	1	
E	De 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3	2	
F	De 400.001 a 600.000	60	17	8	16	6	6	4	3	
G	Mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6	3	

1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2. Poder Público executivo: gestores, administradores públicos – federais, estaduais, municipais e distritais – representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis.

3. Poder público legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.

4. Movimento Populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

5. Trabalhadores: entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.

6. Empresários: entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

7. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano.

8. Organizações não governamentais: entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade.

**DECRETO Nº 23.521, de 04/06/2024**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.198.465,44.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 064907/2024,

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.198.465,44 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
04.002.28.846.0000.0.001.	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PROVENIENTES DE DESAPROPRIAÇÕES		
1816 - 4.4.90.61.00.00	38 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.222.092,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
1817 - 3.3.90.39.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
05.003.04.123.0899.8.811.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF		
1750 - 3.3.90.92.00.00	3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.500,00	
05.003.28.843.0899.8.812.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF		
1752 - 3.2.90.92.00.00	3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.555.000,00	
1753 - 4.6.90.92.00.00	3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.056.000,00	
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
20.003.08.243.0045.6.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESC. FMDCA		
1820 - 3.3.90.39.00.00	3984 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.265,99	
1821 - 3.3.90.39.00.00	984 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.607,45	
20.003.08.243.0045.6.013.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA		
1818 - 3.3.90.30.00.00	3984 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1819 - 4.4.90.52.00.00	3984 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	

**Art. 2.º** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I - Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 3.852.500,00;  
 II - Superávit financeiro na fonte de recurso 3984 no valor de R\$ 117.265,99;  
 III - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 38 no valor de R\$ 1.222.092,00;  
 IV - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 984 no valor de R\$ 6.607,45

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.520, de 04/06/2024**

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.171.507,64.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 064907/2024,

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.171.507,64 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
405 - 3.3.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
07.002.17.452.0088.1.055.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
415 - 4.4.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
592 - 3.3.90.93.00.00	00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
09.002.12.365.0080.1.633.	ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - CMEIS		
1771 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
11.002.23.695.0257.2.118.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
875 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.030,65	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.		
1057 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.476,99	
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS		
19.007.15.452.0202.2.191.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS, CAPELAS MORTUÁRIAS, NECRÓPOLES E OUTROS.		
1225 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		

22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
22.003.06.182.0034.2.253.	APOIO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - META 18		
1478 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17		
1484 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	

**Art. 2.º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0018.1.003.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO		
1 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
04.012.04.126.0026.2.348.	CONECTIVIDADE E TELEFONIA		
163 - 3.3.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
189 - 3.3.90.40.00.00	00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
502 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
563 - 3.3.90.30.00.00	00104 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
11.002.23.695.0257.2.118.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
877 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.030,65	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		

16.002.13.392.0083.2.158.	PROGRAMAÇÃO CARNAVAL		
1077 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	37.200,00	
1078 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.276,99	
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA		
22.002.14.182.0034.1.451.	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA		
1457 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
22.002.14.182.0034.2.250.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA - SMCSP - META 20		
1460 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
22.002.14.182.0034.2.252.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CIDADANIA NAS ESCOLAS - SMCSP		
1469 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
22.003.06.182.0034.2.253.	APOIO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - META 18		
1476 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17		
1488 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO		
22.004.06.182.0034.1.218.	AQU. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SIST. E CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO		
1500 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	
22.004.06.182.0034.2.256.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO - META 31		
1502 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
1505 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	
1506 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	
22.004.06.182.0034.2.257.	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO - META 19		
1509 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.501, de 29/05/2024**

Altera os Anexos do Decreto n.º 22.834, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municipal nº 14.796, de 19/09/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de acordo com o protocolo n.º 066017/2024.

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias,

DECRETA

Art. 1º. Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto n. 22.834, de 09/01/2024, para Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Saúde conforme o quadro demonstrativo em anexo neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO I - DECRETO N. 23.581/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MAIO 2024

Table with 12 columns (months) and 13 rows of financial data for various municipal departments.

ANEXO I - DECRETO N. 23.581/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MAIO 2024

Table with 12 columns (months) and 13 rows of financial data for various municipal departments.

ANEXO I - DECRETO N. 23.581/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
MAIO 2024

Table with 12 columns (months) and 13 rows of financial data for the Social Assistance Foundation.

ANEXO I - DECRETO N. 23.581/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIO 2024

Table with 12 columns (months) and 13 rows of financial data for the Municipal Health Foundation.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 83 / 2024

Data: 24/06/2024

Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS DISPOSITIVOS DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL E TRAVESSIA ELEVADA NO MUNICÍPIO, E READEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE NÃO ESTIVEREM CONFORME OS MANUAIS E RESOLUÇÕES VIGENTES, COM A RESPECTIVA REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 1.995.449,29 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária

22.009.15.451.0194.1.228.4.4.90.39.00.00. - 509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEFAM
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

Table with 4 columns: LOTE, CULTIVAR, ITEM, PARCELA. Row 1: 1, IRELE, papel higiênico, 4 rolos, folha dupla, FOUR LINE, APROVADO.

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. RERVOVAÇÃO:

Valquíria Grochowski

PONTA GROSSA, 07 de junho de 2024

Termo de Colaboração - Inexigibilidade de Chamamento Público 75 / 2024. Includes fields for Data, Protocolo, Processo, Contratante, Contratado, Objeto, Justificativa, Despesa, and Item details.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Pregão, na forma eletrônica nº 86/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h30m do dia 27 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição e instalação de ELEVADOR HIDRÁULICO e PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para atender a demanda das Unidades Culturais CINE TEATRO ÓPERA e MUSEU MUNICIPAL ARISTIDES SPÓSITO.

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72-2024

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 72/2024 - Processo nº 161/2024 - para AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CÂMARA DE AR (COLARINHO), 1000X20, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSPP...

FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 03.805.667/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais).

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Valor Unit. Row 1: 1, CAT - MAT - PROTETOR DE ARO (COLARINHO) - PROTETOR DE ARO / PROTETOR CÂMERA AR 1.000 X 20, IRBO RADIAL, UND, 300, R\$ 50.000,00, R\$ 15.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ponta Grossa/PR, 06 de junho de 2024.

EDUARDO MARQUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## CONTRATOS

### CONTRATO Nº 015/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
PERMISSIONÁRIO: NORDESTE TRANSPORTE LTDA

OBJETO:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	de Área	Localização	Arruamento Interno
21	1 (um)	9,68 m²	Interno	Rua B

PRAZO: 2 (dois) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### CONTRATO Nº 016/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
PERMISSIONÁRIO: REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

OBJETO:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	de Área	Localização	Arruamento Interno
21	1 (um)	9,68 m²	Interno	Rua B

PRAZO: 2 (dois) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### CONTRATO Nº 017/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
PERMISSIONÁRIO: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

OBJETO:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	de Área	Localização	Arruamento Interno
21	1 (um)	9,68 m²	Interno	Rua B

PRAZO: 2 (dois) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: é serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados, para atender o veículo pertencente a frota da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 8.592,48 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 002/2024

### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 07/05/2024 a 07/05/2025, validando-se a data de 07/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, R\$ 22.905,92 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO, AO CONTRATO 668/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista erro de digitação, fica alterada a data de assinatura do contrato para 21 de novembro de 2023, considerando-se que a mesma se deu nesta data.

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOAO XXIII

OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3750/1.

VALOR: R\$ 76.456,34 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 059/2024

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 02/06/2024 a 02/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reequilíbrio, onde o valor unitário da resma de papel passou para R\$24,46 (vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), fica alterado o valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário para R\$152.875,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO Nº 291/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica incluído na cláusula décima do instrumento originário, o fiscal:

O fiscal substituído será o servidor - Luiz Hiar.

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO Nº 292/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica incluído na cláusula décima do instrumento originário, o fiscal:

O fiscal substituído será o servidor - Luiz Hiar.

### CONTRATO Nº 321/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JOKA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: é a prestação de serviços de transporte de passageiros, com locação de veículo do tipo VAN, com motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes no transporte de equipes esportivas do Município aos Jogos Oficiais do Estado, e outros Campeonatos e Torneios Estaduais.

VALOR: R\$ 753.900,00 (setecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 55/2024

### CONTRATO Nº 323/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MAIRA ORTIZ E LOUR

OBJETO: é a contratação dos serviços de profissionais especializados para realização de OFICINAS TÉCNICAS TEATRAIS, para os alunos bolsistas do GTPG.

VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2024

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido ao aumento da demanda, causado pelos danos progressivos à infraestrutura viária, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), no total de R\$ 4.075.000,00 (quatro milhões e setenta e cinco mil reais).

### CONTRATO Nº 315/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

OBJETO: é a prestação de serviços especializada para manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças para elevador do prédio da sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCS.

VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 66/2024

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 022/2024

#### Escriturário II

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 063529/2024,

#### CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Escriturário II, a comparecerem no dia 13/06/2024 (Treze de junho de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Thiago Oliveira	Escriturário II	115
João Guilherme Schaia Rocha	Escriturário II	116

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 06 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950. TEL. 3220-1394. CEP. 84051-000. PONTA GROSSA - PR

### EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Nº 888/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 001/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
<b>Emprego público: PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE</b>				
32347	DAIANE PINTO DOS SANTOS	02/05/2024		0037 AF
32439	MONICA SILVA PINTO	22/05/2024		0038 AF
32376	ELIZABETH FRANCELIN HERVINO HARTMANN	07/05/2024		0359
25922	MARIANE MEYRELLE MACEDO HRENTSCHECHEN	14/05/2024		0364
32428	KARINE FARIAS DE FRANCA INGLEZ	21/05/2024		0365
32411	LOREANE STEFANI SUTIL BARBOZA	14/05/2024		0366
32418	ELLEN KAUIANE RUTES	15/05/2024		0367
32412	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA BITOBRONEC	14/05/2024		0370
32407	NAYARA APARECIDA TRINDADE KASPICHAK	14/05/2024		0372
32433	ELEN CRISTINA FERRAZ	21/05/2024		0374
<b>Total:</b>	<b>00010</b>			
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>00010</b>			

Ponta Grossa, 6 de Junho de 2024.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.CDL

Página: 1 (total de Contratos de Trabalho nº 0382)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950. TEL. 3220-1394. CEP. 84051-000. PONTA GROSSA - PR

### EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Nº 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 003/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
<b>Emprego público: ASSIS.AP.ED.ASS.SO.ED.SOC.FE</b>				
32463	MARCIA MARTINS SERBENA	03/06/2024		0031
<b>Total:</b>	<b>00001</b>			
<b>Emprego público: CONDUTOR - MOTORISTA I</b>				
32461	KATHLYN FRANCIELE GONCALVES	03/06/2024		0032 AF
32480	CRILEI PEREIRA	03/06/2024		0014
<b>Total:</b>	<b>00002</b>			
<b>Emprego público: CONDUTOR - MOTORISTA II</b>				
32447	ELAINE CRISTINA DINIZ VEIGA	23/05/2024		0080
32455	JOSE RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	27/05/2024		0081
32397	MIGUEL SOUZA E SILVA	08/05/2024		0082
32356	WILLIAN EDUARDO DA SILVA	03/05/2024		0083
32421	GERSON DE LIMA	20/05/2024		0084
32483	MARCOS VINICIUS DA SILVA	05/06/2024		0085
<b>Total:</b>	<b>00006</b>			
<b>Emprego público: TEC.EM.RAIO X - TEC.EM.RAIO X</b>				
32449	JAQUELINE NEUNES CARMO	24/05/2024		0007

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.CDL

Página: 1 (total de Contratos de Trabalho nº 0362/2024)

**Total:** 00001

**TOTAL GERAL:** 00010

Ponta Grossa, 6 de Junho de 2024.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.CDL

Página: 2 (total de Contratos de Trabalho nº 0362/2024)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO  
nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ: 76.175.884/0001-87  
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Classificação
------	------	---------------	---------------

**Emprego público: PROFESSOR 40HRS - ED. FÍSICA**  
32430 FELIP DE LIMA DA SILVA 21/05/2024 8  
Total: 00001

**Emprego público: PROFESSOR 40 HRS - PERMANENTE**

32406	CIBELY BELO ROGALSKI	14/05/2024	40 AF
32183	JAQUELINE GRZGORCZIKI	02/05/2024	382
32396	TAMIREN NADIA FERREIRA DOS SANTOS	09/05/2024	383
31363	PATRICIA HOEPERS	07/05/2024	385
32346	BRUNA ALEXANDRA NADOLNY PADILHA	02/05/2024	386
32382	MARIANE PEREIRA LEAL	07/05/2024	387
32377	ANA CLAUDIA CARVALHO SERZOSKI	07/05/2024	391
32380	GABRIELLI NAYARA DOS SANTOS GONCALVES	07/05/2024	392
32385	MARIA MESSIAS BATISTA	07/05/2024	393
32410	PAMELA RODRIGUES ALVES DA SILVA	14/05/2024	394
32409	MAIARA APARECIDA FERREIRA DA MAIA	14/05/2024	395
32388	LAISA DA SILVA	08/05/2024	396
32429	SIMONY CAROLINE WONSOWISZ DOS SANTOS	21/05/2024	397
32405	KARENN UNREIN DOS SANTOS	14/05/2024	398
32431	RIANNIE SAHD JOBBINS	21/05/2024	399
32419	ANA JULIA MONGRUEL DE OLIVEIRA CRUZ	15/05/2024	400
30286	SELMA DE FATIMA SILVA	14/05/2024	402

Total: 17  
TOTAL GERAL: 18

Departamento de Recursos Humanos, 06 de junho de 2024.

**SMC**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 010/2024  
CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATÉLITE CULTURAL  
HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E RESULTADO FINAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado do Edital 010/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATÉLITE CULTURAL. No item Requisitos classificatórios, cada proponente poderia alcançar 4,0 (quatro) pontos. Já na Avaliação prática e entrevista, os proponentes poderiam alcançar a nota 6,0 (seis) pontos, totalizando assim, um máximo de 10,0 (dez) pontos. Houveram empates e a ordem de colocação foi decidida através do requisito da nota individual no critério de avaliação prática e permanecendo o empate, foi utilizado a nota de portfólio.

Os candidatos que desejarem abrir um recurso, devem enviar pelo seguinte link <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/formularios/recursosatelitecultural>

Todos os classificados e os suplentes devem comparecer a reunião no dia 13/06, quinta-feira, às 19hrs na Secretaria Municipal de Cultura - Rua Sete de Setembro, 572. Centro - Ponta Grossa - PR. Fone 42 3220 1000.

Os candidatos devem trazer RG, CPF e Comprovante de endereço impresso para a assinatura do termo de concessão de bolsas.

Classificação	Nome do proponente	Nota final	Situação
1	Iracema Barboza dos Anjos Malanhuk	9,1	Convocado a comparecer na reunião presencial
2	Fernando Bertani Gomes	8,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
3	Raylan Gonçalves Marinho	8,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
4	Aline Elicker	8,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
5	Nilson de Paula Junior	8,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
6	Gabriel Rigoni Vernek	8,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
7	Davi Rafael Mariano	7,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
8	Maria Luiza Fadel	7,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
9	Lana Rosa Nascimento Oliveira	7,2	Convocado a comparecer na reunião presencial
10	Juliana de Fátima Pereira	6,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
11	Cristina Elisabete Domingues de Sá	6,6	Convocado a comparecer na reunião presencial
12	Dionezine de Fátima Navarro Schmidt	6,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
13	Kevin Braga Contente	6,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
14	Eliane Aparecida Richards	6,1	Convocado a comparecer na reunião presencial

15	Fabiely Inaê Benck Cobeski	6,0	Convocado a comparecer na reunião presencial
16	Renata Regis Florisbelo	6,0	Convocado a comparecer na reunião presencial
17	Thays Almeida De Souza	5,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
18	Leandro de Jesus Wenglarek	5,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
19	Emanueli Machado Flores	5,6	Convocado a comparecer na reunião presencial
20	Ariadene Caillot	5,6	Convocado a comparecer na reunião presencial
Suplente	Nickolas Quadros Jordão Da Silva	5,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
Suplente	Allan Roberto Tizon	5,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
Suplente	Kauane Vitória dos Anjos de Souza	5,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
Não atingiu a nota de corte	Mariele Alexandra Zanin	4,9	
Não atingiu a nota de corte	Ana Júlia Prandel de Oliveira	4,8	
Não atingiu a nota de corte	Naton Joly Botogoske	4,8	
Não atingiu a nota de corte	Anthony Felipe Ortellado Ramos	4,0	
Não atingiu a nota de corte	Letícia dos Santos Rodrigues	2,8	
Não atingiu a nota de corte	Franciele Maciel Sarti	2,1	
Não atingiu a nota de corte	Gabriela Hrentschechen	1,9	
Não atingiu a nota de corte	Merlyn Cecilia Camargo	1,8	
Não atingiu a nota de corte	Víthor Bernardo Panichi Santos	1,5	
	Cristina Donasolo	Não compareceu a prova presencial	
	Juliana Ribas Sauter	Não compareceu a prova presencial	
	Maria Luisa Derbis	Não compareceu a prova presencial	
	Pierre Yves de Cerjat	Não compareceu a prova presencial	

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL  
Secretário Municipal de Cultura

**SMMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

T. SEDORKO LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

N. CADASTRO	N. A. I.	DO	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROÇADA EM R\$
212858	1251/2024		CGC-CSA CNSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RUA GENERAL BARBEDO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.375,58	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.558,96
159228	1252/2024		CGC-CSA CNSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RUA GENERAL BARBEDO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	116.506,51	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	27.413,30
68326	1253/2024		ESPOLIO DE VITORIA LASKOS	RUA FERNADO AMARO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.553,58	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	10.012,61



EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA



Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 14.240/2022. Encaminhar fotos que comprovem a limpeza do imóvel para evitar o lançamento da multa, para o e-mail: [fiscalambientalpg@gmail.com](mailto:fiscalambientalpg@gmail.com) ou WhatsApp: (42) 9 9838-5720.

## DIVERSOS


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

ATA nº 01/2024

As oito dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, deu-se início à reunião extraordinária com a presença dos Conselheiros: Mônica Mongruel representante da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Nilcelene da Glória Santos representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Francisco Kapfenberger Filho representante do Gabinete do Prefeito, Jocemara Aparecida Santos, representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Nathanie H. Panzarini de Abreu representante das entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues representante de categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Paulo Henrique Camargo Viveiros representantes de categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Regina Rosa Pedrozo Rosa representante de categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Alexandre Borsato representante da Procuradoria Geral do Município, Fabiane Tomachewski representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com deficiência, Camila Vanessa Sviech, representante de profissionais que atuam diretamente em Serviços de promoção e defesa dos direitos da Criança e do adolescente e Daniela Aparecida Nascimento, representante de profissionais que atuam diretamente em Serviços de promoção e defesa dos direitos da Criança e do adolescente, Débora Moretão Assistente Social do CMDCA. A reunião iniciou com a Presidente agradecendo a participação do Conselheiros de Direito, em reunião fora da programação. Em primeiro item da pauta a Presidente informa que recebeu o pedido de alguns Conselheiros Tutelares sobre alguma uma gratificação ou diferenciação daqueles que utilizaram Sistema SIPIA, durante sua gestão. Na ocasião a Presidente ressalta a possibilidade de atrito entre os Conselheiros, além do fato do sistema estar em processo de reformulação, assim estando alguns Conselheiro Tutelares impossibilitados de utilizá-lo, assim sendo, por unanimidade, os Conselheiros de Direito optaram por não acatar a solicitação. O segundo item da pauta foi sobre a aprovação da Prestação de contas no valor de R\$ 150.000,00 da Deliberação Nº 24/2021 – CEDCA / PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofrem perdas

Página 1 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19". O recurso destinado a Proteção Social Especial que precisa ser aprovado até a data de 12 de janeiro de 2024. Por problemas de organização o Departamento não encaminhou em tempo para o CMDCA incluir em Plenária a avaliação da prestação de contas. A Presidente ressalta que mesmo diante do equívoco da gestão é de grande relevância a avaliação para lançamento em prazo no sistema SIPIA, para que não ocorra possíveis problemas legais, multas ao Município ou qualquer prejuízo de destinação de recurso para atendimento a Criança e ao adolescente. A Conselheira Jocemara informa que para os próximos meses haverá uma pessoa para assessorar os prazos de prestação de contas dos termos de colaboração. A Conselheira de direito Nilcelene questiona se o recurso foi utilizado, sendo respondido pela presidência que o recurso não foi e há possibilidade de lançamento e aprovação parcial no sistema SipiA. A Conselheira Regina ressalta que compreende que podem ocorrer falhas humanas, como houve na perda de prazo em questão, mas salienta que ocorra a mesma compreensão com as instituições quando possíveis equívocos venham ocorrer. Mediante as avaliações os Conselheiros de Direito presentes, por unanimidade, votam na aprovação parcial da prestação de Contas. Nada mais a tratar, eu, Débora Moretão lavro a presente ata que vai assinada por mim e por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 08 de janeiro de 2024.

Adrielly Aparecida Vieira

RG 13.509.338-6

CPF 106.318.699-48

Alexandre Borsato

RG 7.828.142-1

CPF 042.171.719-00

Daniela Aparecida do Nascimento

RG

CPF

Débora Viviane Stadler

RG 103350832

CPF 078.048.789-31

Página 2 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

Francisco Kapfenberger Filho  
RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49

José Ezequiel de Andrade  
RG: 3.111920-0 CPF: 372.367.419-49

Ligia Cristina Souza e França  
RG 483546-7 CPF 472.935.439-72

Marcelo Oliveira Bleme  
RG 16539214 CPF 100.577.846-98

Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho  
RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues  
RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15

Monica Mongruel  
RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72

Nilcelene da Glória Santos  
RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
RG CPF

Regina Rosa Pedrozo Rosa  
RG 4291507-6 CPF 804.358.209-44

Rosinei Nakonieczni

Página 3 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

RG CPF

Débora Moretão  
RG 10.115.202-2

Jocemara Ap. Santos

CAMILA VANESSA SVIECH  
RG: 8.312.925-5  
CPF: 077.457.139-00

Fabiane Tomachewski

Nathanie H. Panzarini de Abreu  
CPF 082.632.609-90

Página 4 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1

2

ATA nº 002/2024

3 Aos sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, deu-se  
4 início à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Monica Mongruel - representante  
5 da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Nilcelene da Glória Santos -  
6 representante da Secretaria Municipal da Fazenda, José Ezequiel Andrade - representante da  
7 Secretaria Municipal da Fazenda, Débora Viviane Stadler - representante da Fundação  
8 Municipal de Saúde, Francisco Kapfenberger Filho - representante do Gabinete do Prefeito,  
9 Ligia Cristina Souza França - representante da Secretaria Municipal de Esportes, Leila Batista  
10 Guse Martins - representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,  
11 Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho - representante de Entidades que  
12 Desenvolvem Programa de Aprendizagem, Marcelo Oliveira Bleme - representante das  
13 entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional, Nathanie H. Panzarini de  
14 Abreu - representante das entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional,  
15 Regina Rosa Pedrozo Rosa - representante de categorias profissionais de atuação na área  
16 da criança e do adolescente, Paulo Henrique Camargo Viveiros - representantes de categorias  
17 profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Fabiane Tomacheski -  
18 representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com deficiência, Rosinei  
19 Nakonieczni - representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com  
20 deficiência, Camila Vanessa Sviech - representante de profissionais que atuam diretamente  
21 em serviços de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e Adrielly  
22 Aparecida Vieira - representante da Secretaria Municipal de Educação. Justificou sua  
23 ausência a Conselheira Maria de Fátima Pacheco Rodrigues. Presentes como convidados:  
24 Adriana Cristina da Silva do Conselho Tutelar Leste, Tatiana Nunes do Conselho Tutelar  
25 Leste, Mariana Sequinel, Roselia de Lourdes Ribeiro do Conselho Tutelar Norte, Tatiely  
26 Amaral França do Conselho Tutelar Norte, Josiane Aparecida Vezine Brabicoski do Conselho  
27 Tutelar Oeste, Patrícia G. Santos Radkowski do Conselho Tutelar Oeste e Gislaiane  
28 Indejejezczak. A plenária foi iniciada pela presidente da mesa, Sra. Monica Mongruel,  
29 acolhendo todos os presentes e depositando energias positivas para o ano que se inicia. Na  
30 sequência apresenta a pauta da reunião, sem nenhuma manifestação dos presentes, pauta  
31 aprovada. Dando início ao primeiro assunto da pauta a presidente reforça a importância da

Página 1 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

63 que a data de entrega é até o dia 20 de fevereiro, podendo as entidades se organizar para  
64 entregar antes desse prazo. Sendo assim, se mantém o prazo final no dia vinte de fevereiro  
65 de cada ano. A presidente apresenta o SEI de solicitação para manutenção da estrutura do  
66 prédio do CMDCA e infelizmente não teve novos avanços, que outrora surgiu a proposta de  
67 transferir a sede do CMDCA para outra instalação, mas reforça que o prédio atual foi uma  
68 conquista na área da criança e do adolescente e que não podemos perder essa história.  
69 Retomamos o assunto da eleição da sociedade civil para o período 2024-2026, com foco na  
70 capacitação dos novos conselheiros eleitos, ficando a programação: 08/04 – Estatuto da  
71 Criança e do adolescente (Rose Bertolini) 09/04- Lei de criação do CMDCA (Marcelo Bleme)  
72 e FMDCA (Alexandre Borsato) e Atribuições do Conselho Tutelar (conselheira eleita em  
73 primeiro lugar) 10/04- Comissões Internas e Externas (Débora e Manon) 11/04 – Rede de  
74 Proteção (Sandra Cisco) 12/04- Orçamento público e Criança e adolescente (Rita) . A  
75 conselheira sra. Camila solicita a plenária para elaboração de um documento orientativo para  
76 as diretorias das entidades referente a importância da presença dos técnicos e educadores  
77 nas capacitações ofertadas pelo município. Seguindo a pauta, o próximo item é referente ao  
78 recurso de aproximadamente dois milhões de reais que a instituição APACD conseguiu captar  
79 com uma empresa multinacional, mas para acessar esse valor é necessário que o projeto seja  
80 aprovado pela plenária, aprovado por unanimidade.

81 Nada mais a tratar, eu, Marcelo Oliveira Bleme lavro a presente ata que vai assinada por mim  
82 e por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 07 de fevereiro de 2024.

83  
84 Célia Regina Balzer Del'Aglio \_\_\_\_\_  
85 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
86 Débora Viviane Stadler \_\_\_\_\_  
87 RG 103350832 CPF 078.048.789-31  
88 \_\_\_\_\_  
89 Francisco Kapfenberger Filho \_\_\_\_\_  
90 RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49  
91 \_\_\_\_\_  
92 Gertrudes Dias Sabino Stanislaui \_\_\_\_\_  
93 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
94 \_\_\_\_\_  
95 \_\_\_\_\_

Página 3 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

32 Comissão de Implementação do novo Conselho Tutelar em movimentar o SEI que tramita a  
33 criação da nova sede – Conselho Tutelar Sul, dando agilidade ao processo, lembrando que  
34 estamos em ano eleitoral e os processos paralisam no período de campanha e eleição. O  
35 segundo item da pauta é o planejamento das ações para o ano de 2024, sra Monica lembra  
36 da importância das comissões fazerem uma previsão de despesas para ser apresentado ao  
37 município, uma vez que o recurso só é librado se estiver contemplado no Plano Orçamentário  
38 Anual, destaca que o ano presente é de conferência da Criança e do Adolescente e  
39 precisamos solicitar recurso para as despesas com palestrante, pastas, crachá e entre outros.  
40 E reforça a importância das comissões do COMPEI e CEVES que tem ações permanente de  
41 programar as despesas com material gráfico. A presidente comenta também que no dia dois  
42 de fevereiro do ano corrente, ao retornar as atividades administrativas deste conselho, se  
43 reuniu com as funcionárias do administrativo com o objetivo de alinhar as ações e dividir o  
44 trabalho, ficando a Paula, auxiliar administrativo, como referência dos Conselheiros e de  
45 responder os ofícios, guarda solidária e acompanhamento de todos os projetos enviado pelas  
46 entidades e município, orçamentos de compra do CMDCA e dos Conselhos Tutelares e as  
47 publicações em diário oficial; A Fabiana, auxiliar administrativo, como referência para atender  
48 as ligações e realizar ligações externas e o acompanhamento do SEI e arquivo de  
49 documentos; Tatiane, auxiliar administrativo, ficará responsável por responder e enviar e-  
50 mails, pelo projudi e a agenda da diretoria. Sendo oportuno, a presidência comunica o  
51 desligamento da Assistente Social Débora Moretão do CMDCA, a pedido da mesma. Dando  
52 continuidade, o próximo assunto é a Eleição dos novos membros ao CMDCA da Sociedade  
53 Civil, sendo necessário a composição de uma comissão com representantes governamentais,  
54 sendo: Monica Mongruel – representante da FASPG, Ligia – Representante da Secretaria de  
55 Esportes, Débora – Representante da saúde, ficando como proposta o seguinte cronograma:  
56 Inscrição – 19/02 à 27/02; Análise das inscrições – 28 e 29/ 02; Publicação em diário oficial –  
57 04/03; Eleição – 19/03; Pose – 03/04 e capacitação – 08/04 à 12/04. O Conselheiro sr.  
58 Francisco, retoma o assunto das comissões internas e apresenta a documentação  
59 apresentada pela Instituição Hospitalar Santa Casa que solicitaram o envio de novos  
60 documentos para melhor esclarecimento do trabalho. O Conselheiro sr. Marcelo apresenta a  
61 solicitação das entidades de alterar a data de entrega do relatório de atividades e o plano de  
62 ação para manutenção das inscrições junto a este conselho. O conselheiro Francisco reforça

Página 2 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

96  
97 Jocemara Aparecida Santos \_\_\_\_\_  
98 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
99 José Ezequiel de Andrade \_\_\_\_\_  
100 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49  
101 \_\_\_\_\_  
102 Ligia Cristina Souza e França \_\_\_\_\_  
103 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72  
104 Marcelo Oliveira Bleme \_\_\_\_\_  
105 RG 16539214 CPF 100.577.846-98  
106 Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho \_\_\_\_\_  
107 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80  
108 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues \_\_\_\_\_  
109 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15  
110 Monica Mongruel \_\_\_\_\_  
111 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72  
112 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu \_\_\_\_\_  
113 Nilcelene da Glória Santos \_\_\_\_\_  
114 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53  
115 Paulo Henrique Camargo Viveiros \_\_\_\_\_  
116 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
117 \_\_\_\_\_

Página 4 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

ATA nº 003/2024

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, deu-se início à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Alexandre Borsato - representante da Procuradoria Geral do Município, Fabiane Tomacheswaki - representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com deficiência, Camila Vanessa Sviech e Daniele Aparecida Nascimento - representantes de profissionais que atuam diretamente em serviços de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Regina Rosa Pedroza Rossa e Paulo Henrique Camargo Viveiros - representantes de categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Margharida Phaula Regyna Messias de Carvalho - representante de Entidades que Desenvolvem Programa de Aprendizagem na área do adolescente, Adrielly Aparecida Vieira - representante da Secretaria Municipal de Educação, Nilcelene da Glória Santos e José Ezequiel Andrade - representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Francisco Kapfenberger Filho - representante do Gabinete do Prefeito, Ligia Cristina Souza França - representante da Secretaria Municipal de Esportes, Jocemara Aparecida dos Santos - representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Fabiana Fioravante - Auxiliar Administrativo do CMDCA e Liriane Pires de Goes - Assistente Social do CMDCA. Justificaram suas ausências as Conselheiras: Monica Mongruel, Nathanie Hariene Panzarini de Abreu, Manon Callaça e Débora Viviane Stadler. Presentes como convidados: Roselia de Lourdes Ribeiro - Conselho Tutelar Norte, Josiane Aparecida Vezine Brabicoski - Conselho Tutelar Oeste, Creudineia Aparecida R. Almeida - Conselho Tutelar Oeste e Consuelo Szczerepa Lopes - 2ª URATE - Ministério Público do Paraná. O Conselheiro Alexandre Borsato iniciou a reunião cumprimentando os presentes e na sequência apresentou a primeira pauta da reunião: Dando início a primeiro item da pauta a conselheira Jocemara relata que no mês de janeiro houve um homicídio no Centro de Socioeducação em Ponta Grossa, e que está aguardando o envio do relatório do diretor do CENSE. Informa que na data de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro no período da tarde a Comissão de Socioeducação se reunirá e que o estará em pauta, ressaltando a importância de ser realizado uma visita no CENSE, com membros da comissão de socioeducação e por alguns conselheiros do CMDCA. O Conselheiro Francisco

Página 1 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Ficou definido que a Comissão composta pelos Conselheiros, Francisco, Ezequiel, Nilcelene, Ligia e Maria de Fátima se reunirá no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às nove horas da manhã. Jocemara informa que os projetos aprovados pela resolução 056/2023 estão em trâmite para pagamento, no entanto os projetos aprovados em 2024 não podem ser pagos, devido as eleições municipais. Na sequência, os conselheiros realizaram considerações a respeito das emendas impositivas. Dando sequência ao próximo assunto da pauta, o conselheiro Francisco Kapfenberger realiza questionamento referente a inscrição do Programa Adolescente Aprendiz, pois não recebeu inscrição das atividades do referido serviço. Informa ainda que a comissão de registro estará se reunindo para analisar os documentos para renovação de inscrição das entidades. Foram realizadas observações a respeito da minuta para o chamamento público para programa de aprendizagem, sobre a necessidade de fornecimento de lanche e o período para execução do projeto. A Conselheira Margharida mencionou o sistema utilizado pelo município de Cascavel que é extremamente organizado e poderia servir como base para outros municípios. Passando para o próximo assunto da pauta foi apresentado o ofício a respeito do fechamento da entidade Marcos Fernandes, a entidade informa que devido a diminuição do repasse pela Fundação Municipal de Saúde torna inviável a continuidade do serviço. Os Conselheiros realizaram várias considerações, inclusive que o fechamento da entidade impacta diretamente no público atendido no Abrigo Municipal de Adolescentes (AMA). Passando para o próximo assunto da pauta, Nilcelene informa que para a capacitação dos novos Conselheiros da gestão de 2024-2026, foi confirmado a fala do Secretário Cláudio sobre orçamento público e Fundo da Infância e Juventude, estando presente também a servidora Rita coordenadora do orçamento da Prefeitura. Dando seguimento a reunião a servidora Paula Jardim - auxiliar administrativo do CMDCA solicitou pauta a respeito dos horários das Escolas Municipais, a conselheira Adrielly - representante da Secretaria Municipal de Educação informa que as escolas municipais iniciam as sete e quarenta e cinco da manhã e a saída é as quatro e meia, nas sextas-feiras as escolas funcionam meio período. Paula comenta que o horário das escolas municipais não contempla o período em que os pais estão trabalhando, e questiona com quem ficarão as crianças nesse período. A Assistente Social Consuelo solicita fala e relata que o Ministério Público vem recebendo solicitações referente a essa demanda, bem como por vagas nos CMEIS, relata que a Secretária de

Página 3 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Kapfenberger informa que esteve na reunião do Conselho de segurança e na oportunidade falou com os profissionais atuantes no CENSE, sendo eles, Diego e Everton, os quais se colocaram à disposição para receber os conselheiros. Após considerações ficou definido os seguintes membros para acompanhar a visita: Paulo Viveiros, Jocemara, Francisco e Regina. A Assistente Social Consuelo, representante do Ministério Público sugere que seja aguardado o relatório encaminhado pelo CENSE para que o mesmo de maior subsídio para a visita. Os Conselheiros fazem considerações a respeito dos atendimentos da rede, a conselheira Regina observa que houve uma falência de atendimentos, sendo que o mesmo psiquiatra que atende no CENSE atende o Centro de Atenção Psicossocial. Após a chegada da vice-presidente Sra. Ligia, o Conselheiro Alexandre passa a palavra a mesma e aproveita a oportunidade para apresentar a Assistente Social Liriane nova integrante da equipe CMDCA, na sequência Liriane agradece a oportunidade, faz um breve relato da sua trajetória profissional e se coloca à disposição dos conselheiros. Passando para o próximo item da pauta a conselheira Nilcelene informa que a Comissão de Monitoramento dos Termos de Colaboração recebeu na semana anterior três SEI's da Divisão de Transferências Voluntárias da Secretaria da Família, solicitando os relatórios de homologação dos termos de colaboração do ano de dois mil e dezoito. Explicou que trata-se de um item do sistema de transferências voluntárias, necessário para realizar a prestação de contas dos termos de colaboração. Por ser tratar de termos de muito tempo a Comissão solicitou uma reunião com Unidade Gestora de Transferências (UGT) da Secretaria da Família, para que seja alinhado o trabalho, pois só do ano de dois mil e dezoito são mais de vinte termos que precisam ser analisados, sendo justificativas de coisas que não aconteceram. Relata que após a homologação dos termos de colaboração, a Secretária da pasta recebe a documentação podendo validar ou não a documentação que será entregue ao Tribunal de Contas. Definiu-se que a reunião será realizada no prédio da Secretaria da Família, com a equipe da UGT e Divisão de Transferências Voluntárias municipais - DTVM, pois lá estão os documentos e os sistemas que a Comissão precisa acessar. Jocemara explica a equipe da DTVM foi montada recentemente e que anteriormente era ligada a Fundação Municipal de Assistência Social. Ressaltando a importância da comissão para monitoramento das transferências das instituições.

Página 2 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Educação recebe as crianças a partir dos sete meses, no entanto as licenças maternidades vão até os quatro meses. De acordo com a mesma a Educação alega que a idade estipulada é para incentivar o aleitamento materno, no entanto existem vários questionamentos a respeito da questão. Após vários questionamentos ficou definido o envio de um ofício e agendamento de reunião com representantes da Secretaria Municipal de Educação. Foram apresentados pela secretária os seguintes documentos: Ofício 053/2024 do Conselho Tutelar Leste, com a planilha de atendimentos e escala de plantões. Escala de plantões do Conselho Tutelar Norte. Ofício 036/2024 referente a postura dos servidores que atuam como motoristas. Relatório anual de atividades da Comunidade Terapêutica Melhor Viver. Plano de ação e relatório de Atividades da Associação de Ensino Social e Profissionalizante- ESPRO. Ofício 441/2023 do Ministério Público solicitando informações a respeito do fechamento da instituição Marcos Fernandes. Ofício 022/2024 da Comunidade Terapêutica Marcos Fernandes e Ofício 016/2024 solicitando a indicação de representantes do Conselho Tutelar para compor o conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB. Nada mais a tratar, eu, Liriane Pires de Goes lavro a presente ata que vai assinada por mim e por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR - 21 de Fevereiro de 2024.

Adrielly Aparecida Vieira  
CPF: \_\_\_\_\_  
Alexandre Borsato  
CPF: \_\_\_\_\_  
Camila Vanessa Sviech  
CPF: 077.457.137-04  
Débora Viviane Stadler  
RG 103350832 CPF 078.048.789-31  
Francisco Kapfenberger Filho  
RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49  
Jocemara Aparecida Santos  
RG CPF \_\_\_\_\_

Página 4 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 131 José Ezequiel de Andrade \_\_\_\_\_
- 132 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49 \_\_\_\_\_
- 133 \_\_\_\_\_
- 134 Ligia Cristina Souza e França \_\_\_\_\_
- 135 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72 \_\_\_\_\_
- 136 Liriane Pires de Goes \_\_\_\_\_
- 137 RG 12.449.601-2 CPF 079.165.189-45 \_\_\_\_\_
- 138 \_\_\_\_\_
- 139 Marcelo Oliveira Bleme \_\_\_\_\_
- 140 RG 16539214 CPF 100.577.846-98 \_\_\_\_\_
- 141 \_\_\_\_\_
- 142 Margharida Paula Regyna Messias de Carvalho \_\_\_\_\_
- 143 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80 \_\_\_\_\_
- 144 \_\_\_\_\_
- 145 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues \_\_\_\_\_
- 146 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15 \_\_\_\_\_
- 147 \_\_\_\_\_
- 148 Monica Mongruel \_\_\_\_\_
- 149 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72 \_\_\_\_\_
- 150 \_\_\_\_\_
- 151 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu \_\_\_\_\_
- 152 CPF: \_\_\_\_\_
- 153 \_\_\_\_\_
- 154 Nilcelene da Glória Santos \_\_\_\_\_
- 155 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53 \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 156 \_\_\_\_\_
- 157 Paulo Henrique Camargo Viveiros \_\_\_\_\_
- 158 CPF \_\_\_\_\_
- 159 \_\_\_\_\_
- 160 Regina Rosa Pedrozo Rosa \_\_\_\_\_
- 161 CPF \_\_\_\_\_
- 162 \_\_\_\_\_
- 163 \_\_\_\_\_
- 164 \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 **ATA nº 004/2024**
- 3 Aos seis dias de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, deu-se início
- 4 à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Monica Mongruel - representante da
- 5 Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Nilcelene da Glória Santos -
- 6 representante da Secretaria Municipal da Fazenda, José Ezequiel Andrade - representante da
- 7 Secretaria Municipal da Fazenda, Francisco Kapfenberger Filho - representante do Gabinete
- 8 do Prefeito, Ligia Cristina Souza França - representante da Secretaria Municipal de Esportes,
- 9 Jocemara Aparecida dos Santos - representante da Secretaria Municipal da Família e
- 10 Desenvolvimento Social, Margharida Paula Regyna Messias de Carvalho - representante de
- 11 Entidades que Desenvolvem Programa de Aprendizagem, Marcelo Oliveira Bleme -
- 12 representante das entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional, Maria
- 13 de Fátima Pacheco Rodrigues - representante de categorias profissionais de atuação na área
- 14 da criança e do adolescente, Paulo Henrique Camargo Viveiros - representantes de categorias
- 15 profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Daniele Aparecida Nascimento
- 16 - representante de profissionais que atuam diretamente em serviços de promoção e defesa
- 17 dos direitos da criança e do adolescente, Alexandre Borsato - representante da Procuradoria
- 18 Geral do Município, Fabiana Fioravante - Auxiliar Administrativo do CMDCA e Liriane Pires de
- 19 Goes - Assistente Social do CMDCA. Justificaram a suas ausências as Conselheiras: Camila
- 20 Vanessa Sviech, Fabiane Tomachewski, Adrielly Aparecida Vieira, Nathanie Hariene
- 21 Panzarini de Abreu. Presentes como convidados: Adilson P. Junior - Conselho Tutelar Leste,
- 22 Marilza Rodrigues - Conselho Tutelar Oeste, Roselia de Lourdes Ribeiro - Conselho Tutelar
- 23 Norte, Priscila F. Pinheiro - Casa do Piá e Consuelo Szczerepa Lopes - 2ª URATE/ Ministério
- 24 Público do Paraná. A Presidente Sra. Monica Mongruel dá as boas-vindas aos Conselheiros
- 25 e agradece pelo apoio prestado em razão do luto vivenciado após o falecimento do seu
- 26 companheiro. Dando início, ao primeiro item da pauta, após ressalvas do conselheiro
- 27 Francisco Kapfenberger a respeito de erros de digitação, as Atas nº 025/2023, 026/2023 e
- 28 027/2023, anteriormente encaminhadas por e-mail, foram aprovadas. Passando para o
- 29 segundo item da pauta referente a aprovação da Resolução 003/2024 que dispõe sobre o
- 30 Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2024-2026 foi
- 31 aprovada, com ressalva da conselheira Nilcelene a qual solicita a alteração em relação aos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 32 parágrafo único do artigo 5º o qual dispõem "Parágrafo único: A Comissão Organizadora
- 33 findará seu trabalho no momento em que finalizar a capacitação dos novos membros do
- 34 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." Após deliberação da plenária
- 35 a redação foi alterada da seguinte forma: **Parágrafo Primeiro:** A Comissão Organizadora
- 36 findará seu trabalho no momento em que finalizar a capacitação dos novos membros do
- 37 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parágrafo Segundo:** No caso
- 38 de substituição de representantes governamentais que compõem a Comissão de Eleição dos
- 39 Membros do CMDCA, aqueles que vierem a representar os órgãos, assumirão a função na
- 40 referida Comissão. Dando seguimento a Comissão Especial e Permanente de Políticas de
- 41 atendimento e registro de entidades, apresenta o parecer favorável para a manutenção de
- 42 registro das seguintes entidades: Parecer 001/2024 - Escola Profissional Piamarina Instituto
- 43 João XXIII; Parecer 002/2024 - Associação Beneficente Lua Nova; Parecer 003/2024 -
- 44 Associação Antonio Marcos Cavanis, Parecer 004/2024 - Gerar Ponta Grossa- Geração de
- 45 Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, Parecer 005/2024- Associação
- 46 Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV; Parecer 006/2024 - Associação de Pais e
- 47 Amigos do Deficiente Visual - Apadevi; Parecer 007/2024- Associação de Ensino Social e
- 48 Profissionalizante Espro e Parecer 008/2024 - Marista Escola Social Santa Mônica. O
- 49 Tesoureiro Alexandre falou a respeito das Emendas Impositivas, informando que foi feita uma
- 50 reunião com os senhores Cláudio, Ozires, Gustavo e alguns vereadores, sendo realizado
- 51 consulta ao Tribunal de Contas e aguarda-se parecer a respeito de sua legalidade. Existem
- 52 interpretações diferentes a respeito, pois ao mesmo tempo em que beneficia as entidades,
- 53 pode-se ser utilizada para campanha eleitoral, utilizando-se da máquina pública para esse fim.
- 54 O Conselheiro Francisco relata que outras instituições apresentaram a documentação para
- 55 renovação de registro, no entanto, na reunião da comissão realizada no dia primeiro de março
- 56 do ano de dois mil e vinte quatro foi possível a análise de oito entidades, bem como a
- 57 Comissão Especial e Permanente de Políticas de Atendimento e Registro se reunirá em outra
- 58 data para análise das demais documentações, após aprovação unânime dos conselheiros,
- 59 segue para publicação em diário oficial e Emissão de certificado de regularidade. Passando
- 60 para próxima pauta, a presidente do CMDCA, senhora Monica Mongruel informa que na última
- 61 sexta-feira realizou visita na sede do Conselho Tutelar Sul, o qual está localizado na Rua :
- 62 Thaumaturgo de Azevedo no bairro de Oficinas, apresentando fotos do imóvel aos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

63 conselheiros, relata que o imóvel é amplo e adequado ao atendimento. Na sequência a  
64 conselheira Nilcelene representante da Secretária da Fazenda questionou o valor de dez mil  
65 reais, referente ao aluguel do imóvel. A Conselheira Jocemara justificou que a Secretária  
66 Municipal da Família e Desenvolvimento Social encontrou dificuldades para a locação de  
67 imóvel com a estrutura que o Conselho Tutelar Sul necessita e também a localização em que  
68 precisa ser implantado. Após várias considerações passou-se para o próximo assunto da  
69 pauta que se refere ao Ofício 109/2022 da APROAUT em relação a solicitação de alteração  
70 do Plano de Aplicação e do Projeto, Monica relata que está sendo observado que em um único  
71 semestre a entidade manda o mesmo projeto com o mesmo objeto, mesmo valor e não muda  
72 nada para diferentes lugares, estamos buscando uma maneira para que o município se  
73 converse. A Instituição APROAUT solicitou os objetos permanentes como Notebook, mesa e  
74 armário. O pedido de alteração no Plano de Trabalho da Instituição é 2018, o projeto inicial  
75 previa a aquisição de um veículo, tendo em vista o atraso no recurso o valor encontra-se  
76 defasado. Passando para o próximo assunto da pauta a conselheira Monica relata que alguns  
77 conselheiros não estão cumprindo horário de expediente, que é necessário adverti-los como  
78 está previsto em lei. Informou que foi recebida uma denúncia anônima por telefone no  
79 CMDCA, sendo o denunciante orientado pela servidora Fabiana Fioravante a registrar a  
80 reclamação na ouvidoria Geral do Município, através do telefone 156 ou encaminhá-la para o  
81 e-mail do CMDCA para registro e providências da Comissão e Monitoramento dos Conselhos  
82 Tutelares. A denunciante relata que o carro do Conselho Tutelar estava em um  
83 estabelecimento comercial enquanto um conselheiro realizava compras. Um dos suplentes a  
84 vaga de Conselheiro Tutelar compareceu a sede do CMDCA, informando que esteve na sede  
85 do Conselho Tutelar pela manhã e que não tinham conselheiros por lá. Monica relata que a  
86 função do Conselheiro Tutelar é garantir e proteger, e encaminhar os casos. Os conselheiros  
87 precisam entender que possuem autonomia, no entanto é necessário o cumprimento da  
88 jornada de trabalho. A presidente relembrou que durante o curso de formação teve situações  
89 onde um dos candidatos foi flagrado assistindo filme/série no celular durante as aulas. Fátima  
90 relata que na reunião do Conselho de Educação não tinha nenhum representante do Conselho  
91 Tutelar, nem titular, nem suplente e não apresentaram justificativas e que isso vem  
92 acontecendo vários anos, a grande questão é que o Conselho Tutelar arrisca perder a vaga  
93 no referido Conselho, sendo muito relevante a participação dos mesmos. A Conselheira

Página 3 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

125 centavos (R\$ 243.784,51). O projeto deverá atender cento e trinta (130) adolescentes na faixa  
126 etária de quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos, desde que em cumprimento de  
127 medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou em medidas em regime aberto;  
128 adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; adolescentes com  
129 deficiência; adolescente em medida de proteção em acolhimento institucional e adolescentes  
130 encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social. O projeto tem  
131 como objetivo, ampliar o acesso de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco  
132 social, a cursos de qualificação profissional, e garantir o atendimento e o acesso do público  
133 prioritário, entre quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos. O projeto será desenvolvido  
134 em parceria a ser firmada, proporcionando a realização e participação no curso de  
135 qualificação, e consequentemente o acesso ao mercado de trabalho. O qual foi aprovado pela  
136 maioria absoluta dos membros do CMDCA e segue para os trâmites necessários. A  
137 conselheira Jocemara apresentou a prestação de contas do pagamento até dia trinta e um de  
138 dezembro de dois mil e vinte e três (31/12/2023) referente a Deliberação 80/2022- CEDCA-  
139 PR – Projeto Parque Acessível, sendo aprovada pela maioria absoluta dos membros a  
140 prestação de contas. Os valores repassados estão aplicados em conta específica para o  
141 cumprimento às exigências da Deliberação 80/2022- CEDCA-PR – Projeto Parque Acessível.  
142 Jocemara informa ainda que o Parque será instalado no Parque Monteiro Lobato e que o local  
143 foi definido em reunião com o Secretário do Meio Ambiente, sendo a Secretaria de Meio  
144 Ambiente responsável pela contrapartida do projeto, propiciando a implantação de  
145 infraestrutura adequada para a instalação do equipamento. Foram apresentados pela  
146 secretária os seguintes documentos: Ofício 002/2024 do Conselho Municipal de Educação  
147 informando a ausência de Conselheiros Tutelares nas reuniões do conselho; Ordem de  
148 Serviço 01/2024, encaminhada pela Secretária da Família e Desenvolvimento Social via SEI,  
149 informando o fluxo de trabalho dos motoristas dos Conselhos Tutelares, Ofício 110/2024 com  
150 a escala de plantões do Conselho Tutelar Leste. Foi apresentada a Carta Convite da  
151 Organização Atuação Global a qual oferta uma Capacitação Gratuita do Programa Ser Criança  
152 - Redução da violência contra crianças e adolescentes na primeira infância em parceria com  
153 o governo federal, ficando definido que a capacitação ocorrerá presencialmente nos dias  
154 primeiro de julho de dois mil e vinte quatro (01/07/2024) e dois de julho de dois mil e vinte  
155 quatro (02/07/2024), no anfiteatro Eunice Miró. O grupo focal será realizado de forma online

Página 5 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

94 Jocemara informa que a Comissão de Monitoramento do Conselho Tutelar está trabalhando  
95 na padronização de relatórios dos Conselhos, e que a comissão irá convocar presidentes para  
96 tratar sobre o tema, já que os que são enviados são diferentes uns dos outros. O Conselheiro  
97 Francisco Kapfenberger pediu a palavra para informar que a Associação de Educação Familiar  
98 e Social do Paraná está desenvolvendo atividades no Programa Adolescente Aprendiz.  
99 Dando seguimento a reunião, Monica informa sobre o fechamento da Instituição Marcos  
100 Fernandes, e que a proposta é de que a saúde utilize o espaço para atendimento de adultos  
101 usuários de substâncias psicoativas, o que não pode ocorrer pois a sede foi construída com  
102 recursos exclusivos para o atendimento de adolescentes, sendo urgente a realização de uma  
103 reunião com o Conselho Municipal de Saúde. Verbaliza que a entidade Marcos Fernandes  
104 deve continuar com as portas abertas e que atenda todos os casos de adolescentes usuários  
105 de substâncias, funcionando como banco de leitos e com profissionais capacitados. Monica  
106 relata que a Fundação Municipal de Saúde alega baixa demanda pelo serviço e que  
107 independentemente da quantidade de usuários a Instituição deverá ser mantida para a  
108 finalidade de atender adolescentes. Monica sugeriu para que sejam feitos documentos  
109 informando a Fundação Municipal de Saúde / Ministério Público e Gabinete da Prefeita sobre  
110 a situação citada. O próximo assunto da reunião, refere-se as Atas da CEVES, Monica informa  
111 que não foi localizada a pasta da CEVES no conselho, bem como não existe registro em ATA  
112 das reuniões, ressaltou quem nenhum documento pode sair do CMDCA sem o devido registro.  
113 Passando para o próximo assunto da pauta em relação ao horário das escolas municipais,  
114 ficou definido que será solicitado a presença de representantes da Secretária Municipal de  
115 Educação para esclarecimento a respeito. Ficando definida a seguinte comissão para a  
116 reunião em tela: Marcelo, Maria de Fatima, Nathanie, Lúgia e Camila. A Conselheira Nilcelene,  
117 sugeriu a realização de uma reunião da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento  
118 Social/ Divisão de Transferências Voluntárias, para que a comissão de monitoramento dos  
119 termos de colaboração possa realizar a análise e homologação dos termos de colaboração. A  
120 presidente do Conselho Senhora Monica apresentou a proposta de chamamento Público do  
121 Projeto encaminhado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do  
122 Departamento de Proteção Social Básica: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
123 PARA ADOLESCENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL "ADOLESCENTE APRENDIZ" no  
124 valor de duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um

Página 4 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

156 no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte quatro (29/07/2024) às oito horas e trinta minutos  
157 (8:30h), o público alvo serão os agentes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos das  
158 crianças no município de Ponta Grossa. Ao final da reunião foi realizada a leitura do Ofício  
159 062/2024 dos Conselhos Tutelares, o qual apresenta denúncia após visita de fiscalização no  
160 Abrigo Municipal de Adolescentes, após considerações foi deliberado pelos conselheiros  
161 presentes a realização de visita na sede do AMA na data de vinte e dois de março de dois mil  
162 e vinte e quatro, sendo solicitada a presença do maior número de conselheiros, definiu-se  
163 também a realização de uma reunião com o Ministério Público e representantes do  
164 Departamento de Proteção Social Especial da Fundação Municipal de Assistência Social.  
165 Nada mais a tratar, eu Fabiana Fioravante lavro a presente ata que foi corrigida pela  
166 Assistente Social Liriane Pires de Goes, e vai assinada por mim e por quem com ela  
167 concordar. Ponta Grossa/PR- Seis de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

168  
169 Adrielly Aparecida Vieira \_\_\_\_\_  
170 CPF: \_\_\_\_\_  
171  
172 Alexandre Borsato \_\_\_\_\_  
173 CPF: \_\_\_\_\_  
174  
175 Camila Vanessa Sviech \_\_\_\_\_  
176 CPF: 077.457.4374-00  
177  
178  
179 Débora Viviane Stadler \_\_\_\_\_  
180 RG 103350832 CPF 078.048.789-31  
181  
182  
183 Francisco Kapfenberger Filho \_\_\_\_\_  
184 RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49  
185  
186  
187 Jocemara Aparecida Santos \_\_\_\_\_  
188 RG CPF \_\_\_\_\_  
189  
190  
191 José Ezequiel de Andrade \_\_\_\_\_  
192 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49  
193  
194

Página 6 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 195
- 196 Ligia Cristina Souza e França
- 197 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72
- 198
- 199 Liriane Pires de Goes
- 200 RG 12.449.601-2 CPF 079.165.189-45
- 201
- 202 Marcelo Oliveira Bleme
- 203 RG 16539214 CPF 100.577.846-98
- 204
- 205 Margharida Phaula Regyna Messias de Carvalho
- 206 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80
- 207
- 208 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues
- 209 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15
- 210
- 211 Monica Mongruel
- 212 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72
- 213
- 214 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu
- 215 CPF: 082.632.609-92
- 216
- 217 Nilcelene da Glória Santos
- 218 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53
- 219



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 1
- 2 ATA nº 005/2024
- 3 Aos vinte dias de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, deu-se
- 4 início à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Monica Mongruel - representante
- 5 da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Marcelo Oliveira Bleme -
- 6 representante das entidades que prestam serviço de fortalecimento de vínculos e acolhimento
- 7 institucional, Fabiane Tomachewski - representante de entidades de atendimento à criança
- 8 com deficiência, Camila Vanessa Sviech - representante de profissionais que atuam
- 9 diretamente em serviços de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
- 10 Regina Rosa Pedrozo Rosa, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues e Paulo Henrique Camargo
- 11 Viveiros - representantes de categorias profissionais de atuação na área da criança e do
- 12 adolescente, Margharida Phaula Regyna Messias de Carvalho - representante de entidades
- 13 que desenvolvem programa de aprendizagem, Adrielly Aparecida Vieira - representante da
- 14 Secretaria Municipal de Educação, Nilcelene da Glória Santos - representante da Secretaria
- 15 Municipal da Fazenda, José Ezequiel Andrade - representante da Secretaria Municipal da
- 16 Fazenda, Debora Viviane Stadler - representante da Fundação Municipal de Saúde, Francisco
- 17 Kapfenberger Filho - representante do Gabinete do Prefeito, Ligia Cristina Souza França -
- 18 representante da Secretaria Municipal de Esportes, Jocemara Aparecida dos Santos -
- 19 representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Alexandre
- 20 Borsato - representante da Procuradoria Geral do Município, Fabiana Fioravante - Auxiliar
- 21 Administrativo do CMDCA e Liriane Pires de Goes - Assistente Social do CMDCA. Presentes
- 22 como convidados: Everton de Souza - Conselho Tutelar Leste, Vivian Cristiane Iaciuk-
- 23 Conselho Tutelar Oeste, Tatyela Amaral França - Conselho Tutelar Norte, Consuelo
- 24 Szczerepa Lopes - 2ª URATE/ Ministério Público do Paraná e Patricia Aparecida da Silva -
- 25 estagiária da entidade Cavanis. A Presidente Sra. Monica Mongruel dá as boas-vindas aos
- 26 Conselheiros e aos demais presentes. Dando início, ao primeiro item da pauta, a Comissão
- 27 Especial Permanente de Políticas de Atendimento e Registro de entidades apresenta parecer
- 28 favorável a manutenção das inscrições das seguintes entidades: Associação de Promoção a
- 29 Menina/ APAM, Associação de Apoio Atendimento e assessoramento a Comunidade surda
- 30 Geny de Jesus Souza, Associação de Amigos da Pastoral da Criança Diocese- AAPAC,
- 31 Associação Pontagrossense de Portadores das deformidades faciais - APPDF, Aliança



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 220 Paulo Henrique Camargo Viveiros
- 221 CPF
- 222
- 223 Regina Rosa Pedrozo Rosa
- 224 CPF
- 225



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

- 32 Brasileira de Assistência Social e Educacional- ABASE/ Casa do Piá, Associação de Pais e
- 33 Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa- APAE, Associação Pontagrossense de
- 34 Assistência à Criança Deficiência- APACD, Associação de Proteção aos Autistas -
- 35 APROAUT, União das Irmãs da Copiosa Redenção Comunidade Terapêutica Rosa Mística ,
- 36 Francisclara Resgate da Criança e da Família, Núcleo Promocional Pequeno Anjo, Instituto
- 37 Renovo- Programa Social Transformando Gerações, Rede Nacional de Aprendizagem,
- 38 Promoção Social e Integração - RENAPSI, Operário Ferroviário Esporte Clube-OFEC,
- 39 Instituto Educacional Duque de Caxias- IEDC , IEDC - Escola de Guarda Mirins Tenente
- 40 Antônio João, IEDC- Aldeia Esperita da Criança Dr. David Federmann, IEDC- Esperança
- 41 Cidade dos Meninos - Escola de Guardas Mirins "Marechal Candido Rondon" e IEDC /
- 42 Departamento Mansão Bezerra de Menezes. A plenária é iniciada pela presidente, Sra.
- 43 Mônica Mongruel, que apresenta a pauta da plenária, não havendo nenhuma manifestação
- 44 dos presentes, pauta aprovada. O primeiro assunto da pauta são as comissões internas:
- 45 Comissão de monitoramento apresenta o relatório das homologações e termo de colaboração,
- 46 a conselheira Sra. Nilcelene partilha que a comissão se reuniu nos dias 16 e 28 de fevereiro
- 47 e no dia 13 de março, conseguiram lançar no STVM 8 (oito) projetos, sendo: Escola Piamartina
- 48 João XXIII no valor de R\$95.503,51 (noventa e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta
- 49 e um centavos) aprovado e outro projeto da mesma instituição no valor de R\$ 19.982,00
- 50 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais) aprovado com ressalva; da Instituição IEDC
- 51 no valor de R\$ 30.349,02 (trinta mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos)
- 52 aprovado; da Instituição APAM foram dois projetos aprovados, um no valor de R\$ 36.428,00
- 53 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais) e o outro no valor de R\$ 25.164,00 (vinte e
- 54 cinco mil cento e sessenta e quatro reais); da Instituição APAE no valor de R\$ 61.254,43
- 55 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos); da
- 56 Instituição Copiosa Redenção no valor de R\$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e
- 57 sessenta e quatro reais) e a Instituição Lua Nova no valor de R\$59.500,00 (cinquenta e nove
- 58 mil e quinhentos reais). Na sequência, Sra. Nilcelene apresenta o pedido da APACD de
- 59 prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº 18/2023 e o pedido da
- 60 instituição ACAP Geny Ribas que está solicitando a utilização dos rendimentos das aplicações
- 61 financeiras do termo de colaboração nº 09/2023 no valor de R\$ 63.437,34 (seiscentos e três
- 62 mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor do rendimento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

63 de R\$ 2.347,07 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos), a comissão  
64 ainda irá avaliar os pedindo e na próxima plenária apresentará para a mesa. Seguindo a pauta,  
65 a presidente sra. Mônica apresenta um relato do abrigo municipal AMA, constantes conflitos  
66 entre os adolescentes, situações de ameaças a equipe de trabalho, depreciação do prédio  
67 vizinho ao acolhimento institucional, evasões constantes e o retorno desses adolescentes para  
68 o abrigo de madrugada sob o efeito de álcool e outras drogas, relata também sobre o perfil  
69 dos adolescentes que tem sido encaminhados para a medida protetiva, adolescentes usuários  
70 de substâncias psicoativas, adolescentes egressos da medida socioeducativa de internação  
71 e adolescentes autor de ato infracional. E tudo isso tem gerado uma rotatividade grande entre  
72 os servidores. O conselheiro sr. Francisco, resgata que meio a esse cenário a instituição  
73 Marcos Fernandes/ Melhor Viver, referência no atendimento ao adolescente usuários de  
74 substâncias psicoativas, está encerrando as atividades por falta de apoio financeiro da  
75 Fundação Municipal de Saúde. A plenária definiu que no próximo dia 22/03 às 09 horas da  
76 manhã será realizado uma visita no acolhimento Institucional AMA com o objetivo de conhecer  
77 a realidade in loco e conversar com o grupo de adolescentes e o grupo de funcionários para  
78 posteriormente apresentar um relatório a prefeita Elizabeth Schmidt. Comissão de registro, o  
79 conselheiro Francisco relata que a comissão se reuniu no dia 01/03 e no dia 18/03 para avaliar  
80 os documentos enviado pelas entidades para manutenção do registro, e foram aprovados de  
81 acordo com a resolução nº14/2024: APAM; Franciscara; Casa do Piá; Renapsi; IEDC;  
82 Associação Amigos da Criança Deficiente; APAE;... Dando continuidade à pauta, a Comissão  
83 Socioeducação encaminhou um ofício redigido na reunião do dia 13/03, o qual o CREAS I  
84 apresenta uma reclamação referente as escolas cívico militares que tem impedido os  
85 adolescentes com tatuagem e cabelo grande a se matricular nessas instituições de ensino. A  
86 plenária definiu que deverá enviar um ofício para todas as escolas com regime cívico militar  
87 solicitando o envio da regramento para o ingresso dos alunos nas instituições de educação, Sra.  
88 posteriormente alinhar uma reunião com as escolas e o núcleo de educação. O próximo item  
89 da pauta é o relato da reunião com a Secretaria de Educação, a presidente, resgata que em  
90 plenárias anteriores foi discutido sobre os horários de saída das escolas da rede municipal e  
91 o tratamento com as crianças com deficiência, na reunião a secretária de educação, Sra.  
92 Simone do Rocio, apresenta o relatório dos atendimentos as crianças com deficiência e  
93 também que os profissionais permanecem nas escolas até as 17 horas e alguns até as 18

Página 3 de 6  
10.03.2024  
Viviani 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

129  
130 Débora Viviane Stadler  
131 RG 103350832 CPF 078.048.789-31  
132  
133  
134 Francisco Kapfenberger Filho  
135 RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49  
136  
137  
138 Jocemara Aparecida Santos  
139 RG CPF  
140  
141 José Ezequiel de Andrade  
142 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49  
143  
144  
145 Ligia Cristina Souza e França  
146 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72  
147  
148 Liriane Pires de Goes  
149 RG 12.449.601-2 CPF 079.165.189-45  
150  
151 Marcelo Oliveira Bleme  
152 RG 16539214 CPF 100.577.846-98  
153  
154 Margherida Phaula Regyna Messias de Carvalho  
155 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80  
156  
157 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues  
158 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15  
159  
160

Página 5 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

94 horas, quando necessário a família aciona a direção escolar a criança permanece no espaço  
95 escolar até que a família consiga se organizar para buscá-lo, caso venha novas denúncias  
96 solicitar ao denunciante que informe o nome da escola. Seguindo para o último item da pauta  
97 a composição da comissão de chamamento público e análise dos projetos recebidos, Andrielle  
98 – representante da Educação, Paulo – representante dos profissionais que atual na área da  
99 criança e do adolescente, Ezequiel – representante da secretária da Fazenda e Jocemara –  
100 representante da Secretária da Família. Foram apresentados pela secretária os seguintes  
101 documentos: Escala de plantões e relatórios de atividades referente ao mês de fevereiro do  
102 Conselho Tutelar Oeste; Ofício 327/2024 do Ministério Público, solicitando informações de  
103 como está sendo efetivado o atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho  
104 infantil no Município de Ponta Grossa; Ofício 001/2024 da Comissão Municipal de  
105 Socioeducação solicitando providências em relação a um relato das técnicas do CREAS I, a  
106 respeito da conduta adotada pelos Colégios Cívico Militares, que não aceitam alunos com  
107 tatuagens, entre outras regras; Convite do Poder Legislativo para Cerimônia de Posse da  
108 Procuradoria da Mulher, a ser realizada no dia vinte e um de março de dois mil vinte quatro às  
109 dezoito horas na Câmara Municipal de Ponta Grossa. Currículo e proposta da palestrante  
110 Patricia Dijkstra com o tema: Conscientização sobre a Exploração Sexual Infantil na Internet;  
111 Relatório da Secretaria Municipal de Educação: Educação Especial Inclusiva- Rede Municipal  
112 de Ensino- "Um Olhar muito além do diagnóstico"; Relatório de atendimentos do mês de  
113 fevereiro da Associação de Amigos da Pastoral da Criança e Ofício 221/2024 da Instituição  
114 Gerar informando a respeito do protocolo de inscrição de cursos de aprendizagem. Nada mais  
115 a tratar, eu, Marcelo Oliveira Bleme, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por quem  
116 com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 20 de Março de 2024.

117  
118 Adrielly Aparecida Vieira  
119 CPF:

122 Alexandre Borsato  
123 CPF:

126 Camila Vanessa Sviech  
127 CPF: 077.457.137-00  
128

Página 4 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

161 Monica Mongruel  
162 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72  
163  
164 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu  
165 CPF: 082.632.609-90  
166  
167 Nilcelene da Glória Santos  
168 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53  
169  
170 Paulo Henrique Camargo Viveiros  
171 CPF  
172  
173 Regina Rosa Pedrozo Rosa  
174 CPF

Página 6 de 6





1 **9ª Ata da Reunião Ordinária do CMS** – Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil  
2 e vinte quatro, às dezoito horas e quinze minutos, na sede do Conselho Municipal de Saúde,  
3 sito a Rua: Balduino Taques, 445, 3 andar – Centro (piso térreo), presencial, presentes os  
4 Conselheiros Titulares: Sarah Gezielin Cabral Braz, Alexandra Luise Lopes, Raquel Pereira  
5 Dias, Karina Wanda Bru Wolff, Valfredo Laco Daziao, Kelly Cristina Weiber, Jean Pierre de  
6 Lima, Paulo César de Lara, Cicero Vicente da Silva, Jefferson Leandro Gomes Palhão, José  
7 Timóteo Vasconcellos Sobrinho, Carla Priscila Aparecida Falcão, Gizelle Aparecida  
8 Cheremeta, Adriane do Rocio Lopes, João Luiz dos Santos, Conselheiros Suplentes: Priscila  
9 Degraf, Mathilde Garcias da Luz, Simone Schenfeld Monçalves, Marton Felipe Schroeder,  
10 Morgana Koppen Jesus, Flávia de Brito Pedrosa, William da Maia, Cesar Ferreira dos Santos,  
11 Rosângela Rignon. Participantes: Ana Meri Maciel, Elaine C., Guirony Alessandro Kaminski,  
12 Simone Patrícia Barros, Rodrigo Santos Vante, Marcia Aparecida Santos, Gisele Braz, Raquel  
13 Mocelin, Luiz Carlos Gorchinski, Keylla Aila, Eliss Lawrentini. A Presidente Gizelle Aparecida  
14 Cheremeta abre à reunião às 18 horas e 15 minutos saudando todos os presentes. Faz a  
15 leitura da Pauta: **1. Leitura e Aprovação da Ata: 8a Ata da Reunião Ordinária. 2. Relatos**  
16 **Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Resolução SESA no**  
17 **515/2024 – Incentivo Financeiro de aquisição de equipamentos. 4.2. Plano de aplicação**  
18 **financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná**  
19 **(PROVIGIA-PR). 4.3. Apresentação das Unidades Sentinelas. 1. Leitura e Aprovação da**  
20 **Ata: 8a Ata da Reunião Ordinária.** A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime  
21 de votação, ficando aprovada por unanimidade. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A  
22 Presidente questiona se alguma comissão deseja se manifestar. O conselheiro Jean Pierre de  
23 Limas participante da comissão de Orçamentos, Programas e Projetos, relata que foi discutido  
24 sobre a resolução SESA e o encaminhamento feito foi para a Saúde mental, onde vai fazer  
25 uma reunião e analisar mais a fundo, diz que na comissão foi encaminhado as  
26 documentações da entidade Gente GENTE RE-GENTE para poder ser direcionadas a  
27 Secretária da Saúde, e a respeito da UPA Uvaranas, informa que receberam as respostas as  
28 solicitações. A Presidente fala em questão a entidade citada (GENTE RE-GENTE) e relembra  
29 os conselheiros que essa instituição já se apresentou e que foi solicitado documentações da  
30 mesma, informa que os mesmos solicitaram ao Conselho Municipal de Saúde (CMS),  
31 credenciamento, visto que a instituição não tem convênio e formas de manter funcionando  
32 durante 7 (sete) dias da semana, então procuram ampliar o seu serviço. A Presidente solicita  
33 ao CMS a possibilidade da inserção de pauta para: **Aprovação do cadastramento da**  
34 **entidade GENTE RE-GENTE**, sendo aceita. A Presidente abre regime de votação para:  
35 **Aprovação do cadastramento da entidade GENTE RE-GENTE**, ficando aprovada por  
36 unanimidade. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A Presidente faz um andendo informando os  
37 conselheiros para marcarem as reuniões das suas respectivas comissões devido aos  
38 assuntos que estão pendentes. A conselheira (não identificada), fala que há uma falta de  
39 chamamento por questão das comissões que não se reúnem, relata que seria bom se as  
40 comissões se juntassem alguma hora, para melhor funcionamento. O conselheiro Jean faz um  
41 complemento, falando que as informações que vão receber de Urgência e Emergência das  
42 linhas de cuidado, poderiam passar pela comissão de Urgência e Emergência. A Presidente  
43 fala que a saúde é uma rede integrada, e que os assuntos a serem discutidos sempre serão  
44 ligados, então sugere que as comissões trabalhem junto, fala sobre a elaboração do PAS e  
45 que o que o conselheiro Jean citou vai entrar junto no PAS, que é preciso de metas, então fala  
46 novamente da necessidade das comissões chamarem reuniões. **3. Informes Gerais.** A  
47 Presidente fala sobre um ofício que veio através do e-mail, do Ministério Público referente a  
48 UPA Uvaranas, e informa que a resposta a esse foi de que, a proposta da nova UPA veio a  
49 plenária, foi retirada e por fim não voltou para a apreciação do pleno, diz que a informação  
50 sobre o assunto foi a Promotória devido a uma "Opinião da conselheira Gizelle", passando a  
51 impressão de que a mesma está "segurando" a UPA Uvaranas, sendo isso citado na Câmara  
52 Municipal. A Presidente fala que foi solicitado diversas informações sobre a nova UPA, e que  
53 essas solicitações vieram de forma parcelada, com muita morosidade, e que houve um pedido  
54 de vistas do conselheiro Luis Pereira da Silva, onde foi feito um relatório e enviado aos  
55 conselheiros, diz que a mesma fez o mesmo do conselheiro, um pedido de vistas seguido do



56 relatório, solicitaram mais documentações referente a Sala de Situação, informa que foi  
57 recebido, em seguida fala que na última reunião deu sua fala sobre a UPA Uvaranas, pois já  
58 é claro a decisão que foi tomada sobre esse assunto, tendo em vista que já foi anunciado a sua  
59 construção, então não vê a necessidade do CMS levar em consideração essa aprovação, já  
60 que está sendo concluída sem a mesma, questiona aos conselheiros se pode responder ao  
61 ofício, pois veio diretamente a Presidência, mas há uma citação a mesma, como conselheira,  
62 e questiona se o pleno concorda em deixá-la responder encaminhando todas as solicitações  
63 enviadas, e dizendo que a opinião do CMS não vai interferir, tendo em vista que esse assunto  
64 já está em processo. O pleno consente com a Presidente. O conselheiro Jefferson Leandro  
65 Palhão Gomes fala que o assunto da nova UPA está parado, seja por falta de implementação  
66 e entendimento, e já está sendo cometido um erro na prática, pois é preciso colocar para  
67 votação, fala que é importante ver os vários pontos de vista e conversar sobre isso, sugere  
68 que seja feito uma força tarefa entre todas as comissões para chegar em um relatório final,  
69 onde passe pelo pleno. A Presidente fala que foi solicitado uma reunião para que pudessem  
70 conversar com a gestão e tratar desse, mas não houve retorno, fala sobre a solicitação da  
71 dotação orçamentária, fala sobre a resposta ao ofício do Ministério Público e informa que será  
72 encaminhado como citado e com a observação de que o CMS ainda está fazendo a análise  
73 técnica do sentido da construção da UPA Uvaranas. A Presidente informa sobre a reunião da  
74 mesa diretora, e que foi falado sobre as faltas das entidades. A conselheira Alexandra Luise  
75 Lopes fala sobre o regimento interno do CMS, e que ainda é muito omissivo em relação a  
76 algumas coisas, aponta a questão das faltas, da o exemplo da ausência do titular e suplente  
77 no mesmo dia, e diz que não é dito se precisa ser justificada, então foi decidido que seria  
78 aceito as justificativas das entidades que enviam/entrem através do e-mail ou de forma  
79 física, levando em conta a omissão do regimento interno, ficou assim decidido ate que o  
80 regimento seja atualizado. A Presidente comenta que o Ministério Público questionou e  
81 questiona o CMS sobre as faltas dos conselheiros, e que houve um equívoco de sua parte,  
82 onde o conselheiro Valfredo Laco Daziao informou que o mesmo e o seu suplente faltariam na  
83 plenária, mas não foi aceita a justificativa considerando que estava seguindo o que foi lhe  
84 entendido do regimento, que se há a falta do titular o suplente precisa se fazer presente, o que  
85 não era coerente, então por decisão da mesa será aceito a justificativa das entidades que  
86 forem feitas por e-mail ou entrega fisicamente. O conselheiro Valfredo fala que houve uma  
87 ocasião em quem o mesmo mandou 2 (dois) ofícios justificando antecipadamente sua falta,  
88 mas não obteve resposta do CMS, então questionou a secretária executiva se havia sido  
89 aceita ou não, onde foi informado que não seria abonada a sua falta segundo o regimento,  
90 fala que informou a Presidência que realizou os 2 (dois) ofícios antecipadamente, pois teria  
91 um compromisso importante, questiona se depois de tanto tempo da sua única falta a mesa  
92 diretora está mudando o conceito e voltando atrás do regimento interno, para dar presença,  
93 fala que não concorda com a Mesa Diretora, pois já havia levado a falta e diz que tem direito  
94 de se posicionar democraticamente e que o que passou já passou e que se é sua falta é a sua  
95 falta, e não entende agora a mesa diretora resolve abonar todas as faltas, diz  
96 democraticamente respeitando a mesa diretora e os conselheiros, que esse não seria o  
97 melhor caminho hoje, e a partir de então mude as regras para frente, e não voltando atrás, diz  
98 que não está direcionando sua fala a nenhum conselheiro, e que se tome providências no  
99 regimento de que quando é tomada uma decisão, é preciso se manter na posição, e que se há  
100 uma regra precisa segui-la do começo ao fim. O conselheiro Jefferson fala que entende a  
101 frustração do conselheiro, e que houve uma interpretação equivocada do regimento, fala que  
102 o regimento diz que se o titular não está na reunião, precisa mandar uma justificativa, e se o  
103 suplente não estiver também precisa mandar, mas no regimento não consta sobre quem  
104 analisa a aceitação, da o exemplo do conselheiro Valfredo e seu suplente que trabalham na  
105 mesma área e se por ventura tiverem um congresso, terão que faltas, então não pode ser dito  
106 que os conselheiros não podem trabalhar para se fazer presente no CMS, então entende que  
107 houve uma interpretação equivocada, mas só vai poder ser analisado as justificativas através  
108 da mudança do regimento interno, diz que a última vez que foi escrito o regimento, foi feito por  
109 uma única pessoa, onde foi um "copiar e colar" de várias pessoas, por isso não condiz com a  
110 realidade de hoje, diz que há muitos artigos para mudar e não só esse, e fala que se a



111 justificativa precisar de análise, não será feita por apenas uma pessoa, então é preciso deixar  
112 claro se será da mesa, ou comissão, e quais os critérios para aceitar ou não justificativa, fala  
113 que atualmente está "conforme a cara do freguês" e isso não pode acontecer de maneira  
114 alguma, diz que há a oportunidade de mexer no regimento e vê importância, pois é preciso ver  
115 as faltas da gestão, tendo em vista que se o gestor sair, quem o substituiria, sugere que faça  
116 uma comissão de 4 (quatro) a 5 (cinco) pessoas e impor no regimento, então vai começar  
117 esse debate, fala sobre as justificativas enviadas ao CMS e explica que não houve nenhum  
118 comunicado avisando que elas não foram aceitas, fala que todos tem direito ao trabalho e que  
119 foi um equívoco de interpretação do Art. 13 inciso IX do regimento interno, onde é direito do  
120 terceirizado solicitar uma declaração ao CMS se ele quiser, o conselheiro não é obrigado a  
121 faltar no seu serviço, e isso é um absurdo, então diz que há a possibilidade de mudar esse  
122 artigo e outras que precisam, principalmente as que envolvem prazo, como as respostas da  
123 gestão, então fala novamente sobre essa oportunidade de mostrar as propostas, debater,  
124 votar e construir um regimento que os atenda, que não seja ultrapassado. A conselheira  
125 Adriane do Rocio Lopes se posiciona contra essa decisão, e diz que no regimento interno  
126 prevê que, quando a entidade recebe a comunicação da segunda falta, ela pode sim substituir  
127 o conselheiro e considerando o que disseram, o CMS está com o Ministério Público em seu  
128 em calço em relação a isso, então acha temerário que o seu posicionamento seja contra a  
129 decisão da mesa. O conselheiro Jean fala que na reunião da mesa diretora, fala que o  
130 regimento é ambíguo, o regimento não respalda para nenhum lado, deixando margem para  
131 interpretação, diz que o entendimento da mesa foi de que até que se faça um novo regimento  
132 claro e objetivo, será acatado todas as justificativas, diz que o Conselho é democrático e  
133 precisa que participem todos os seguimentos, e diz que as comissões: Orçamento, Programas  
134 e Projetos, Saúde Mental e Atenção Primária, Denúncia e Fiscalização, são as únicas  
135 comissões que estão em funcionamento entre as 8 (oito) comissões, e que o CMS precisa ser  
136 efetivo. A conselheira Adriane esclarece que seu posicionamento não é contra ninguém, e sim  
137 por conta da mesma, representando a entidade IUMAD, ficar com respaldo em relação  
138 Ministério Público, então esse é o posicionamento de sua entidade. A Presidente explica que  
139 será feito um documento indicando que foi uma decisão da mesa diretora do CMS, que é  
140 composta por 4 (quatro) componentes, e que o conselheiro Valfredo Laco Daziao e  
141 a conselheira Adriane do Rocio Lopes tem um posicionamento contrário a decisão da mesa  
142 diretora. A Presidente informa a inserção da pauta 4.3, considerando a falta de tempo hábil  
143 para comunicá-los. **4. Ordem do dia. 4.1. Resolução SESA no 515/2024 – Incentivo**  
144 **Financeiro de aquisição de equipamentos.** A conselheira Alexandra fala sobre a resolução  
145 do Estado que foi recebida, onde habilita alguns municípios a pleitearem a adesão a um  
146 incentivo financeiro, informa que são 7 (sete) indicações que vem ao município, no total de R\$  
147 3.402.000,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil reais), diz que as indicações são  
148 separadas, sendo: 3 (três) indicações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 1 (uma) de R\$  
149 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), 1 (uma) de R\$ 178.112,00 (cento e setenta e oito mil  
150 e cento e doze reais), 1 (uma) de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e 1 (uma) de R\$  
151 2.000.000,00 (dois milhões de reais), indica que as 3 (três) propostas de R\$ 50.000,00  
152 (cinquenta mil reais), foram divididas da seguinte maneira: uma é para equipamentos para a  
153 unidade Sharise Angélica Arruda, no Recanto Verde, a segunda é para uma proposta de 8 (oito)  
154 computadores para as unidades Carlos Ribeiro de Macedo, Luiz Buron, Lubomir e João de  
155 Oliveira Bello, e a última é para a unidade Antônio Russo com equipamentos, fala sobre a  
156 proposta de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Unidade de Pronto Atendimento,  
157 com equipamentos em geral, fala sobre a de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para a  
158 comunidade de saúde Dom Bosco, informa que ainda está sendo construída, mas já estão  
159 realizando a pactuação para seus equipamentos, fala sobre a proposta de R\$ 178.112,00  
160 (cento e setenta e oito mil e cento e doze reais) para a unidade Aurélio Grot, informa que vai  
161 ser feita uma nova unidade, considerando que foi contemplada no PAC, será feita essa  
162 aquisição, e também já está sendo feito a pactuação dos equipamentos, nessa proposta, fala  
163 sobre a proposta de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), informa que são equipamentos  
164 que vão ser direcionados a várias unidades de saúde que estão em construção ou que vão  
165 entrar em construção, cita que a unidade Ottoniel Pimentel é uma das unidades que vai para



166 licitação, explica que essas ub's vão para construção devido a falta de espaço para  
167 comportar as equipes e a população, a ub's Antônio Schwanze, e uma parte da comunidade  
168 Dom Bosco, pois o recurso não era suficiente, e cita outras unidades e fala sobre os seus  
169 casos. A Presidente questiona se a FMS pode encaminhar ao CMS uma programação  
170 indicando quais as unidades que vão ser reformadas e quais serão construídas, em seguida é  
171 informada que sim. A conselheira Alexandra explica que essas construções estão sendo  
172 vistas desde o ano passado e somente agora estão concretizando. **4.2. Plano de aplicação**  
173 **financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná**  
174 **(PROVIGIA-PR).** A Sra. Simone Patrícia Barros faz a apresentação dos dados, informa que  
175 esse valor é dos saldos remanescentes da época do COVID-19, diz que não foi usado pela  
176 FMS, então ficou retido para a época vindoura, sendo utilizada agora focando na dengue,  
177 informa que é o valor de R\$ 592.100,00 (quinhentos e noventa e dois mil e cem reais), em  
178 seguida faz a apresentação do Plano de aplicação. A Presidente fala sobre a apresentação, e  
179 informa que essa apresentação não veio para aprovação do CMS. A Sra. Simone informa que é  
180 uma prestação de contas. O conselheiro (não identificado) sugere que seja solicitado a  
181 câmara dos vereadores um projeto que estabeleça multa as pessoas que não colaborarem ao  
182 combate contra a dengue. A Presidente fala que há leis que dependem do executivo e não do  
183 legislativo, e questiona se é o caso. A Presidente da FMS, Priscila, responde informando que  
184 o setor do Meio Ambiente já tem uma lei instituída, não referente a dengue, mas da o exemplo  
185 de um terreno baldio, que há uma concentração, logo é feito uma denúncia, levando o meio  
186 ambiente até o terreno para realizar a limpeza, e então no próximo ano é cobrado no IPTU do  
187 dono, explica que a Saúde e o Meio Ambiente trabalham junto nesses casos, informa que  
188 tentaram entrar em processo para ser colocado uma multa em caso de reincidência, mas não  
189 foi permitido, fala sobre os drones que tem auxiliado na busca de casas que não tem  
190 colaborado na situação da dengue. A Presidente Gizelle sugere que o meio ambiente  
191 encaminhe uma relação de denúncias que têm recebido de terrenos baldios e quais as  
192 providências que estão sendo tomadas, e a partir disso, o CMS encaminhar a câmara dos  
193 vereadores o já citado, para que a mesa presidencial da câmara e os vereadores debatam e  
194 talvez entreguem uma proposta legalizada. O conselheiro José Timóteo Vasconcelos fala que  
195 o CMS pode fazer uma convocação a câmara, para ela poder promover o Poder Executivo, fala  
196 sobre a dengue e o que o CMS pode fazer nessa situação. A Presidente informa que há uma  
197 convidada e passa a palavra para a Sra. Eliss Lawntini que é terapeuta. A Sra. Eliss fala sobre  
198 a terapia e a dificuldade que há no Paraná nessa área, e fala sobre um projeto que  
199 apresentou e questiona a Presidente da FMS o porque deste projeto ter sido passado para  
200 outra entidade. A Presidente da FMS, Priscila, responde que não tem profissionais para  
201 realocar para realizar o projeto, então o município em conjunto com a UEPG, informa que foi  
202 fornecido a eles alguns profissionais, e há o Núcleo de Educação Permanente com residentes  
203 que auxiliam no projeto. A Sra. Eliss questiona sobre os profissionais da área da saúde, onde  
204 recebem cursos livres e é pago um extra para que eles realizem o trabalho da terapia na  
205 região. A Presidente da FMS Priscila, fala que é pago os profissionais do SUS e que os seus  
206 funcionários exercem somente dentro do SUS e que o SUS não faz convênio com particular,  
207 somente com instituições públicas, então os profissionais atendem através do SUS. A  
208 Presidente Gizelle sugere que seja enviada uma solicitação através da comissão de Saúde  
209 Mental, o que está previsto no PAS. **4.3. Apresentação das Unidades Sentinelas.** A  
210 Presidente da FMS, Priscila, fala sobre a decisão de tornar as Unidades Sentinelas 24hrs, diz  
211 que houve essa necessidade, para desafogar as UPAs, explica que foi analisado o índice de  
212 procura através do horário, e foi visto que a maioria das procuras são de casos A e B, que são  
213 tratados nas ub's, informa que foi feito um remanejamento de profissionais de primeira via até  
214 fazeres as contratações, diz que estão dando início a isso com a empresa e que ainda há  
215 técnicos em enfermagem e enfermeiros do SUS, e até essa adaptação, também ainda há  
216 médicos, em seguida faz a apresentação das Unidades Sentinelas, indica aonde são  
217 localizadas, sua triagem e funcionamento, que é específico de dengue, fala sobre a  
218 distribuição de medicamentos que continua em funcionamento para outras comorbidades e  
219 crônicos, vacinação continua com o mesmo funcionamento, mas com horário estendido,  
220 odonto também, fala sobre direcionamento e distribuição, sobre os atendimentos realizados,



221 fala sobre os mutirões contra dengue e como é feito as verificações em casas que tem  
 222 piscinas, quintais e, como é feito e auxiliado a limpa nessas casas. A Presidente Gizelle  
 223 solicita a Secretária que a mesma entre em contato com o Laboratório Central, Ubs's  
 224 Sentinela, pois o Laboratório diz que os exames de dengue saem em 2 (duas) horas, e nas  
 225 Ubs's saem em 5 (cinco) dias, então o padrão das unidades em relação a demora continua a  
 226 mesma, e que o horário de espera para o exame mostra-se diferente da maneira que é  
 227 realizada, e explica que as informações não se coincidem. A Presidente da FMS, Priscila, fala  
 228 que foi feito a solicitação de mais 03 (três) microscópios, e uma reestruturação de equipe,  
 229 apresenta a Sra. Raquel Mocelini que assumiu a linha de atendimento ao paciente, que é a  
 230 direção acima das gerências, diz que está sendo feito estudos para novas mudanças nas  
 231 unidades. A Presidente Gizelle fala sobre a terceirização citada e diz ter sido uma boa  
 232 decisão. O conselheiro Jean faz um adendo, falando sobre uma emenda impositiva que o  
 233 CMS decidiu direcionar para o neuro diagnóstico infantil. A Presidente Gizelle apresenta o Sr.  
 234 César Ferreira dos Santos, novo suplente da entidade CUT. A Presidente Gizelle Aparecida  
 235 Chermela encerra a reunião às 20 (vinte) horas e 31 (trinta e um) minutos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
 Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 06 de junho de 2024.

**SAULO FAVORETTO**  
 Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
419176	PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	SEI Nº 044747/2024

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0 0 3 / 2 0 2 4**

Dispõe sobre o Cronograma do Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2025.

**Aos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações, Diretores de Departamento:**

*CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, entre outros regramentos, em seu Art. 12, VII, a obrigatoriedade em se realizar um Planejamento de Contratações Anual;*

*CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 23.509/2024, que trata do planejamento das contratações públicas - PCA no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, visa uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas;*

**D E T E R M I N O**

- I - Que todos os órgãos municipais, compreendendo as Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações, deverão seguir o cronograma de atividades anexo a esta Ordem de Serviço para a confecção e posterior publicação do Plano de Contratações Anual/2025 (PCA), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 23.509, de 03/06/2024;
- II - Que é de responsabilidade dos Secretários Municipais, Presidentes e Diretores Executivos de cada órgão/entidade, implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas, conforme disposto no Decreto acima indicado.
- III - Que o PCA 2025, como instrumento de planejamento, deverá consolidar todas as contratações que as secretarias e as entidades da administração indireta pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, incluindo, entre outros, contratos de: materiais e permanente, serviços em geral, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicação, etc.;
- IV - A rigorosa observação e cumprimento do cronograma anexo, em atenção as datas definidas e os prazos para cada atividade do Plano de Contratações Anual e sua conclusão;
- V - Que o descumprimento dos procedimentos e etapas para a elaboração do PCA ocasionará a perda da oportunidade ao órgão, sem possibilidade de reabertura de prazos;
- VI - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO – ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2024**

**Cronograma do Plano de Contratações Anual – PCA 2025**

Maio	Testes e validação do sistema
	<b>Testes e validação do sistema</b>
	<b>Trainamentos</b>
	10/06/24 – FMS, SME, SMESP, SEFAZ, SMP (09:30 as 11:30 horas)
	11/06/24 – SMC, SMSP, SMT, GP E GVP, CGM (09:30 as 11:30 horas)
	12/06/24 – SMAPA, FASPG, SMFDS, AID, IPLAN (09:30 as 11:30 horas)
	13/06/24 – PGM, SMMA, SMICOP, SMCS (09:30 as 11:30 horas)
10/06/2024 a 14/06/2024	14/06/24 – SMARH (09:00 as 10:00), tira dúvidas e atendimentos individuais (10:00 as 11:30)
10/06/2024 a 28/06/2024	Prazo para as secretarias/entidades cadastrarem as demandas
1º/07/2024 a 10/07/2024	Análises das demandas cadastradas
11/07/2024 a 25/07/2024	Revisões das demandas pelas secretarias/entidades
29/07/2024 a 09/08/2024	Compilações
12/08/2024	Entrega do PCA à SEFAZ para adequações
14/11/2024	Publicação do PCA – 1º versão
06/01/2025 a 15/01/2025	1ª Revisão geral após aprovação da LOA/2025
17/01/2025	Publicação do PCA – 1ª revisão

\*A publicação do PCA e suas revisões, acima mencionadas, deverão ser realizadas no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal (PNCP).

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento, encaminhar à Coordenação do PCA.

**FMSPG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13 / 2024							
DATA: 06/06/2024	PROTOCOLO: 51462 / 2024 PROCESSO: 67						
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LETICIA MARIA MORO VEIGA							
CPF: 445.203.959-68	RG: 901.875						
Endereço: AMAZONAS, 672							
Bairro: ESTRELA	Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.040-160						
Telefone: 4130407360							
Fornecedor: FERNANDO LUIZ POZZOBON							
CPF: 068.131.698-58	RG:						
Endereço: EDUARDO SPRADA, 300 - 4							
Bairro: CAMPO COMPRIDO	Cidade: CURITIBA - PR CEP:						
Telefone:							
Fornecedor: ANDREA DE FATIMA MORO POZZOBON							
CPF: 638.683.859-91	RG: 1.277.295-5						
Endereço: EDUARDO SPRADA, 300							
Bairro: CAMPO COMPRIDO	Cidade: CURITIBA - PR CEP: 81.220-000						
Telefone: 4130407360							
OBJETO							
Locação do imóvel situado na Rua Balduino Taques nº 307 - Estrela, CEP 84040-000, com esquina Afonso Pena, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.							
JUSTIFICATIVA							
Nos termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2400110122023522723390360000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100649	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SVÇ	23.000	R\$ 12.669,200	R\$ 291.911,60
2	1	100649	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SVÇ	23.000	R\$ 6.330,800	R\$ 146.608,40
3	1	100649	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SVÇ	23.000	R\$ 6.330,800	R\$ 146.608,40
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 582.608,40</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.							
PRISCILA DEGRAF							
Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa							

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2024							
DATA: 07/06/2024	PROTOCOLO: 59516 / 2024 PROCESSO: 66						
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
CNPJ: 02.816.696/0001-54	Insc. Estadual:						
Endereço: PADRE ARNALDO JANSEN, 1452							
Bairro: CARA-CARA	Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.032-300						
Telefone: 4221015151							
Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
CNPJ: 00.656.468/0001-39	Insc. Estadual:						
Endereço: ANITA RIBAS, 410							
Bairro: BACACHERI	Cidade: Curitiba - PR CEP: 82.520-610						
Telefone: 4130282375							
OBJETO							
Aquisição de MEDICAMENTOS PARA atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa							
JUSTIFICATIVA							
nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2400110303006422893390320000	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132507	Bromoprida 4mg/ml Solução oral. Gotas. Frasco 20 ml	FCO	10000.000	R\$ 2.010	R\$ 20.100,00
1	2	132508	Bromoprida 2mg/ml Solução injetável. Ampola 2ml.	AMP	7500.000	R\$ 4.590	R\$ 30.125,00
1	3	132512	Escopolamina butilbromato 20 mg/ml. (Hioscina simples) solução injetável. Ampola com 1 ml.	AMP	500.000	R\$ 0,870	R\$ 435,00
1	4	132514	Dipirona 500mg. Comprimido.	CMP	350000.000	R\$ 0,123	R\$ 43.050,00
2	1	132509	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml	F/B	9000.000	R\$ 4,950	R\$ 44.550,00
2	2	132510	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 1000 mL.	F/B	3000.000	R\$ 4,590	R\$ 13.770,00
2	3	132511	Escopolamina, butilbromato 10mg. Comprimido.	CMP	150000.000	R\$ 0,430	R\$ 64.500,00
2	4	132513	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido.	CMP	90000.000	R\$ 0,043	R\$ 3.870,00
2	5	132515	Dipirona 500mg/ml Solução injetável Ampola 2 ml.	AMP	4000.000	R\$ 1,070	R\$ 4.280,00
2	6	132516	Metoclopramida 10 mg. Comprimido	CMP	180000.000	R\$ 0,068	R\$ 12.240,00
2	7	132517	Prednisona 5mg. Comprimido	CMP	38000.000	R\$ 0,056	R\$ 1.908,00
						<b>Total:</b>	<b>224.790,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
PRISCILA DEGRAF							
Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa							

<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA</b>							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2024							
<b>RATIFICAÇÃO DE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº</b> <u>33 / 2024</u>						
DATA: 07/06/2024	PROTÓCOLO: 58748 / 2023						
PROCESSO: 68							
<b>CONTRATANTE</b>							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: JETIPLOT PLOTAGENS & COPIAS EIRELI							
CNPJ: 01.105.042.0001-50	Insc. Estadual:						
Endereço: SANT'ANA, 820							
Bairro: CENTRO	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
Contratação de empresa especializada em serviços de plotagens e fotocópias de projetos coloridos e monocromáticos, em papel 90g/m² com 10% de saturação, para fornecimento de até 600 m²/ano, solicitados de acordo com a necessidade, conforme especificações do Termo de Referência, visando o atendimento de demandas do Setor de Engenharia, pertencentes à FMSPG.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
COM O FULCRO NO ARTIGO 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Jurídico							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
2400110301005522733390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	131063	Serviços de plotagem	M²	600.000	R\$ 7,800	R\$ 4.680,00
						<b>Total:</b>	<b>4.680,00</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Com fulcro no artigo 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Jurídico							
PRISCILA DEGRAF Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa							

**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência do reajuste dos meses outubro/2023 a março/2024, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 464.917,14 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quatorze centavos), passando o valor mensal de R\$ R\$ 1.681.485,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.758.971,19 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3020061.2359/33.50.85.05.00/31.50.85.05.00/44.50.85.05.00.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 64.403.792,70 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** DALZOTTO E SCHWAB LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, de 18/05/2024 a 18/05/2025, convalidando a data de 18/05/2024.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Acordam as partes em promover o reajuste de aproximadamente 3,6880% para o período acima, o qual passará a ser o valor de R\$ 180.594,12 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).  

TIPOS DE PRÓTESES	QUANTIDADE MÁX. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR MÁX. ANUAL
Prótese Total (Maxilar ou Mandibular)	35	R\$ 313,65	R\$ 10.977,75	R\$ 131.733,00
Prótese Parcial Removível de estrutura metálica fundida (Mandibular ou maxilar)	7	R\$ 508,07	R\$ 3.556,49	R\$ 42.677,88
Consertos	7	R\$ 73,62	R\$ 515,27	R\$ 6.183,24
<b>TOTAL (máximo)</b>				<b>R\$ 180.594,12</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 180.594,12 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).  
**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3010055.2273/33.90.39.99.99.  
**CLÁUSULA QUARTA:** Fica o acréscimo do valor constante da cláusula terceira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 354.768,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).  
**CLÁUSULA QUINTA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
DIVERSOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
**Contratada:** OSMAR ASSIS DE ABREU - AGUA MINERAL ME CNPJ: 09.590.625/0001-25  
**Objeto:** Constitui objeto a contratação de empresa habilitada para fornecimento de "ÁGUA MINERAL", pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência. (ITENS 01,02 e 03)  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município  
**Valor Total:** R\$ 55.978,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)  
**Dotação Orçamentária:**  
 01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Ponta Grossa, em 03 de junho de 2024  
**VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA 10/06/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO FELIPE PASSOS**  
**Projeto de Lei nº 009/2023:**  
 Criação de cursinho vestimental municipal anual, destinado a pessoas de baixa renda.

**DO VEREADOR JULIO KULLER**  
**Projeto de Lei nº 126/2024:**  
 Institui o Programa Municipal de Cuidados Paliativos, conforme especifica.

**DO PODER EXECUTIVO**  
**Projeto de Lei nº 128/2024:**  
 Altera a Lei nº 12.583, de 21/07/2016.

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL**  
**Projeto de Lei nº 132/2024:**  
 Institui o "Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Ponta Grossa".

**DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA**  
**Projeto de Lei nº 152/2024:**  
 Denomina de GIOVANI ANTONIO LIEVORE a Rua nº 3 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

**DO VEREADOR IZAIAS SALUSTIANO**  
**Projeto de Lei nº 154/2024:**  
 Denomina de ALCIDES JOSÉ MADALOZZO, a rotatória na confluência da Avenida Visconde de Taunay, Avenida João Manoel dos Santos Ribas e Rua Paraguai, Bairro Centro, nesta cidade.

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO**  
**Projeto de Lei nº 157/2024:**  
 Concede o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor EDERSON MUFFATO.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DA VEREADORA JOCE CANTO**  
**Projeto de Lei nº 310/2021:**  
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a remissão total do crédito tributário e a anistia das multas fiscais decorrentes do ISSQN, Taxa de Vistoria de Alvará e Taxas de Vigilância Sanitária incidentes sobre os serviços de eventos, bares, restaurantes e lanchonetes, no período de 26/03/2020 até 31/12/2021.

**PARECERES:** CLJR - Favorável  
 CPOF - Favorável  
 COSPTTMUA -  
 CECE -

**DO VEREADOR JULIO KULLER**  
**Projeto de Lei nº 166/2024:**  
 Denomina de JOSÉ SÉRGIO PRESTES a praça pública localizada na confluência das Ruas Parati e Piraiúna, Jardim Castanheira, Bairro Cara-Cara, nesta cidade.

**PARECERES:** CLJR - Favorável, com a **inclusa Emenda de Redação, em apenso.**  
 COSPTTMUA - Favorável

**DO VEREADOR DIVO**  
**Projeto de Lei nº 167/2024:**  
 Denomina de JOSÉ ELIZANDRO DALZOTO a Rua "C" do Loteamento Mirante do Arcaño, Bairro do Chapada, nesta cidade.

**PARECERES:** CLJR - Favorável, com a **inclusa Emenda de Redação, em apenso.**  
 COSPTTMUA - Favorável

**DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA**  
**Projeto de Lei nº 171/2024:**  
 Denomina de JOÃO PEREIRA DE MACEDO a Rua "27" no Loteamento Monte Hermom, localizado no Cara-Cara, nesta cidade.

**PARECERES:** CLJR - Favorável, com a **inclusa Emenda de Redação, em apenso.**  
 COSPTTMUA - Favorável

**DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA**  
**Projeto de Lei nº 205/2024:**  
 Denomina de CÂNDIDA DE JESUS COSTA - CANDINHA, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) situado no Núcleo Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

**PARECERES:** CLJR - Favorável, nos termos do **Substitutivo Geral, em apenso.**  
 COSPTTMUA - Favorável

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 07/06/24.**

**Ver. FILIPE CHOCIAI** Presidente  
**Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO** 1º Secretário



